

# PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

14/1

JUÍZO DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ COMARCA DE ATIBAIA

CARTÓRIO DO \_\_\_\_\_ OFÍCIO \_\_\_\_\_ SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

ESCR \_\_\_\_\_ ELIANE CORRÊA DIAS DINHEIRO

01 SAF - Setor de Anexo Fiscal  
Fórum de Atibaia

0020508-18

048.01.2003.020508-4/000000-000



Grupo: 5:Fazenda Pública Municipal  
Ação: 510-Execução Fiscal (em geral)  
Dívida Ativa. 42956 e outros  
Valor da Causa: R\$1.072,08  
Valor de Alçada: R\$1.544,30  
Data Distribuição : 17/12/2003 Hora: 09:42  
Data Alteração : 13/07/2009 Hora: 15:31  
Tipo de Distribuição : Livre

EXQ: FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA  
ADV: JOSE BENEDITO DA SILVEIRA  
OAB: 89224/SP  
RDO: ENZO GIAN LANTIERI e outro(s) - FLS. 13

Nº DE ORDEM: 02.01.2003/006434



## AUTUAÇÃO

Em \_\_\_\_\_ de 17 12 03 de \_\_\_\_\_, nesta cidade de Atibaia, em cartório, autuo a petição e documento(s) que adiante segue(m), e lavro este termo. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente - Tec. Jud. Mat. 800 056

**Elaine Aparecida Verrone**  
Escrevente - Tec. Jud.  
Mat. 800 056

PROCESSO Nº 006.434/03 FLS.: \_\_\_\_\_ LIVRO Nº \_\_\_\_\_



# Prefeitura da Estância de Atibaia

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS

Nº do Processo 006.434/03  
Exercício 1999/2000/2001/2002

Fls. 02

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

R.A., Cite-se. Não havendo embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o débito corrigido.

Atibaia, 17 de dezembro de 2003

*Carlos Eduardo Borges Fantacini*  
Juiz de Direito

A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento na Lei Federal nº 6.830 de 22 de setembro de 1.980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando receber seu crédito tributário representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 042956/056253/069573/083049 anexa(s) e que desta faz(em) parte integrante contra:

ENZO GIAN LANTIERI

RUA JOSE CIRNE GUIMARAES 463  
ITAPETINGA ATIBAIA SP 12940000

TRIBUTO, Imposto Predial e/ou Territorial e/ou Taxas  
INSCRICAO 14.044.024.00.0100203 EXERCICIO 1999/2000/2001/2002

Requer, pois se digne Vossa Excelência ordenar a citação do(a) devedor(a) ou de quem de direito para, no prazo de 05(cinco) dias pagar o débito apontado na Certidão(ões), atualizado(s) monetariamente com os acréscimos legais, honorários e custas processuais ou garantir a execução na forma do disposto no art. 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora dos bens suficientes para integral satisfação da dívida e, se for o caso, a intimação do cônjuge do executado (§2º do art. 12), requerendo desde já a citação por carta com Aviso de Recebimento, nos termos do art. 8º da lei nº 6830/80.

Requer, por fim a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos, dando a causa o valor de R\$ 1.072,08 (um mil, setenta e dois reais, e oito centavos.), que corresponde ao montante do débito corrigido até a presente data, sujeito a atualização na data do efetivo pagamento, incluindo o principal, multa, juros e correção monetária nos termos da legislação vigente.

Pede Deferimento.

Atibaia, 17 de dezembro de 2003

*JOSE BENEDITO DA SILVEIRA*  
Procurador Municipal  
OAB/SP 89.224



# Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Proc. 006.434/03

Fls 03

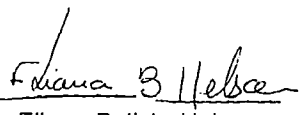
Nº 042956

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que o Sr.(a) ENZO GIAN LANTIERI

com endereço à RUA JOSE CIRNE GUIMARAES 463  
ITAPETINGA ATIBAIA SP 12940000

é devedor da Fazenda Municipal da Estância de Atibaia do valor abaixo, inscrito em 03/01/2000 às  
fls.0020 do livro de Dívida Ativa nº 0067, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

NATUREZA		EXERCÍCIO	
Imposto Predial e/ou Territorial e/ou Taxas		1999	
REFERÊNCIA IMÓVEL SITUADO A RUA 5			
Quadra: 08 Lote(s): 31 Loteamento: JARDIM MARACANA			
INSCRIÇÃO FISCAL: 14.044.024.00.0100203			
DISCRIMINAÇÃO			
PARC.	VENCIMENTOS	PRINCIPAL	TOTAL
01	10/03/1999	119,60	
FUNDAMENTO LEGAL		TOTAL:	119,60
<u>Legislação Federal</u> - Lei nº 6.830/80		PRINCIPAL.....R\$	119,60
<u>Legislação Municipal</u> - Lei complementar nº 280/98 alterada pelas LC. Nº 312/99, 342/00, 352/01, 380/01 e 399/02		CORREÇÃO MONETÁRIA.....R\$	65,02
<b>DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS</b>		MULTA.....R\$	9,23
MULTA DE MORA - 5% sobre o valor corrigido		JUROS.....R\$	110,49
JUROS DE MORA - 1% a/m sobre o valor corrigido		TOTAL DA DÍVIDA.....R\$	304,34
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices atualizados pela tabela do <b>Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.</b>			
O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.			
Atibaia, aos 10 de dezembro de 2003		 Eliana Batista Hobson Chefe da Divisão da Dívida Ativa	



# Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Proc. 006.434/03

Fls 04

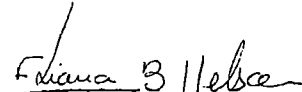
Nº 056253

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que o Sr.(a) ENZO GIAN LANTIERI

com endereço à RUA JOSE CIRNE GUIMARAES 463  
ITAPETINGA ATIBAIA SP 12940000

é devedor da Fazenda Municipal da Estância de Atibaia do valor abaixo, inscrito em 02/01/2001 às  
fls.0299 do livro de Dívida Ativa nº 0082 , cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

NATUREZA			EXERCÍCIO
Imposto Predial e/ou Territorial e/ou Taxas			2000
REFERÊNCIA IMÓVEL SITUADO A RUA 5			
Quadra: 08 Lote(s): 31 Loteamento: JARDIM MARACANA			
INSCRIÇÃO FISCAL: 14.044.024.00.0100203			
DISCRIMINAÇÃO			
PARC.	VENCIMENTOS	PRINCIPAL	TOTAL
01	10/03/2000	138,97	
FUNDAMENTO LEGAL			TOTAL: 138,97
<u>Legislação Federal</u> - Lei nº 6.830/80		PRINCIPAL.....R\$	138,97
<u>Legislação Municipal</u> - Lei complementar nº 280/98 alterada pelas LC. Nº 312/99, 342/00, 352/01, 380/01 e 399/02		CORREÇÃO MONETÁRIA.....R\$	61,40
<b>DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS</b>		MULTA.....R\$	10,02
MULTA DE MORA - 5% sobre o valor corrigido		JUROS.....R\$	94,68
JUROS DE MORA - 1% a/m sobre o valor corrigido		TOTAL DA DÍVIDA.....R\$	305,07
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices atualizados pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.			
O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.			
Atibaia, aos 10 de dezembro de 2003		 Eliana Batista Hobson Chefe da Divisão da Dívida Ativa	



# Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Proc. 006.434/03

Fls 05

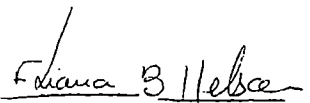
## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 069573

CERTIFICO que o Sr.(a) ENZO GIAN LANTIERI

com endereço à RUA JOSE CIRNE GUIMARAES 463  
ITAPETINGA ATIBAIA SP 12940000

é devedor da Fazenda Municipal da Estância de Atibaia do valor abaixo, inscrito em 02/01/2002 às  
fls.0013 do livro de Dívida Ativa nº 0099 , cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

NATUREZA		EXERCÍCIO	
Imposto Predial e/ou Territorial e/ou Taxas		2001	
REFERÊNCIA IMÓVEL SITUADO A RUA 5			
Quadra: 08 Lote(s): 31 Loteamento: JARDIM MARACANA			
INSCRIÇÃO FISCAL: 14.044.024.00.0100203			
DISCRIMINAÇÃO			
PARC.	VENCIMENTOS	PRINCIPAL	TOTAL
01	10/03/2001	147,40	
FUNDAMENTO LEGAL		TOTAL:	147,40
<u>Legislação Federal</u> - Lei nº 6.830/80		PRINCIPAL.....R\$	147,40
<u>Legislação Municipal</u> - Lei complementar nº 280/98 alterada pelas LC. Nº 312/99, 342/00, 352/01, 380/01 e 399/02		CORREÇÃO MONETÁRIA.....R\$	53,28
<b>DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS</b>		MULTA.....R\$	10,03
MULTA DE MORA - 5% sobre o valor corrigido		JUROS.....R\$	69,53
JUROS DE MORA - 1% a/m sobre o valor corrigido		TOTAL DA DÍVIDA.....R\$	280,24
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices atualizados pela tabela do <b>Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.</b>			
O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.			
Atibaia, aos 10 de dezembro de 2003		 Eliana Batista Hobson Chefe da Divisão da Dívida Ativa	



# Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Proc. 006.434/03

Fls 06

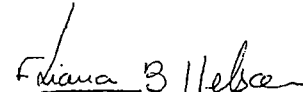
Nº 083049

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que o Sr.(a) ENZO GIAN LANTIERI

com endereço à RUA JOSE CIRNE GUIMARAES 463  
ITAPETINGA ATIBAIA SP 12940000

é devedor da Fazenda Municipal da Estância de Atibaia do valor abaixo, inscrito em 02/01/2003 às  
fls.0014 do livro de Dívida Ativa nº 0115 , cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

NATUREZA		EXERCÍCIO	
Imposto Predial e/ou Territorial e/ou Taxas		2002	
REFERÊNCIA IMÓVEL SITUADO A RUA 5			
Quadra: 08 Lote(s): 31 Loteamento: JARDIM MARACANA			
INSCRIÇÃO FISCAL: 14.044.024.00.0100203			
DISCRIMINAÇÃO			
PARC.	VENCIMENTOS	PRINCIPAL	TOTAL
01	10/03/2002	115,56	
FUNDAMENTO LEGAL		TOTAL:	115,56
<u>Legislação Federal</u> - Lei nº 6.830/80		PRINCIPAL.....R\$	115,56
<u>Legislação Municipal</u> - Lei complementar nº 280/98 alterada pelas LC. Nº 312/99, 342/00, 352/01, 380/01 e 399/02		CORREÇÃO MONETÁRIA.....R\$	28,03
<b>DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS</b>		MULTA.....R\$	7,18
MULTA DE MORA - 5% sobre o valor corrigido		JUROS.....R\$	31,66
JUROS DE MORA - 1% a/m sobre o valor corrigido		TOTAL DA DÍVIDA.....R\$	182,43
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices atualizados pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.			
O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.			
Atibaia, aos 10 de dezembro de 2003		 Eliana Batista Hobson Chefe da Divisão da Dívida Ativa	

Proc. nº 006.434/03

Fls. 07

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que os presentes autos foram registrados sob Nº 006.434/03 no livro de registro de feitos, pelo sistema informatizado.

Atibaia, 17 de dezembro de 2003 Eu

Escrevente, subscrevi.

*Aparecida Verrone*  
**Escrevente - Tec. Jud.**  
**Mat. 800 056**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. 02, expedi:

Carta de citação

Mandado de citação/penhora, entregando-o ao (a) Oficial (a) de Justiça,

\_\_\_\_\_, mediante carga em livro próprio.

Atibaia, 04/07/05.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS COMARCA DE ATIBAIA**

Execução Fiscal nº

006.434/03

DEVEDOR(ES):

ENZO GIAN LANTIERI

Anexo das Fazendas

Proc. 6434/03

ENDEREÇO:

RUA JOSE CÍRNE GUIMARAES 463  
 ITAPETINGA ATIBAIA SP 12940000

Fls. 08 

De ordem do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei nº 6.830/80, fica(m) o(s) **EXECUTADO(S) CITADO(S)**, na qualidade de devedor(es) da **FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA**, conforme petição, certidão(ões) de dívida e despacho, que por cópias autênticas acompanham a presente, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague(m) o débito objeto da cobrança através da execução fiscal referendada, acrescido dos encargos legais (juros, multa e correção monetária), bem como honorários, custas e despesas processuais; ou nomeie(m) bem(ns) que garanta(m) a execução, na forma do disposto no art. 9º, da mesma lei.

Caso não seja paga, nem garantida a execução, ser-lhe-ão **PENHORADOS** ou **ARRESTADOS** tantos dos seus bens, quantos bastem para a satisfação total do débito, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pela exequente, se não embargada a execução no prazo legal.

Fica(m) V<sup>a</sup>(s) S<sup>a</sup> ciente(s) de que o expediente do Juízo é dado todos os dias úteis, no edifício do Forum, sito à

Eu, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
 Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Diretora Técnica de Serviço subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

Atibaia,

***Eliane Corrêa Dias Pinheiro***

Diretora Técnica de Serviço

(O.S. 01/03)

Horário de Atendimento do cartório: das 10:00 hs. às 19:00 hs.  
 Para Pagamento: dirigir-se à Prefeitura da Estância de Atibaia  
 Horário: 10:00 às 16:00 horas - Seção de Dívida Ativa (Sala 3)



**RECEBI**

EM, 08/07/05

*Edson Mariz*

**JUNTADA**

Em de 27 NOV. 2006 de

Junto a estes autos a Carta supra.

que segue(m)

Eu,                      Ass. Mscr. Subsc

NOVO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMARCA DE ATIBAIA - SP

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

Rua Dr. José Roberto Paim, 99 - Pq. dos Coqueiros

CEP: 12.540-510

SERVIÇO ANEXO das FAZENDAS

Av. 9 de Julho, 185 - Centro

CEP 12940-000 - ATIBAIA - SP



PARA USO DO ENTREGADOR (Marque com um x)

NÃO LOCALIZADA A RUA	<input type="checkbox"/>
NÃO LOCALIZADO O NÚMERO	<input type="checkbox"/>
NÃO LOCALIZADO O APTO. CONJUNTO	<input type="checkbox"/>
PRÉDIO DEMOLIDO	<input type="checkbox"/>
PRÉDIO DESOCUPADO	<input type="checkbox"/>
MUDOU-SE P/ ENDEREÇO IGNORADO	<input checked="" type="checkbox"/>
DESCONHECIDO NO ENDEREÇO	<input type="checkbox"/>
NÃO ATENDIDO	<input type="checkbox"/>
DESTINATÁRIO RECUSOU-SE A RECEBER	<input type="checkbox"/>
Data	94/01
Assinatura do responsável pela informação	Belo S. G. P. M. A.

1215 11/07

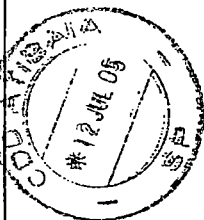


## PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia - SP

CITAÇÃO DO DESTINATÁRIO NOS TERMOS DA LEI Nº 6830/80

CONTRATO  
ECT/DR/SP  
P.E.A.



Execução Fiscal nº  
006.434/03

ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS COMARCA DE AT

# PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

fls. 12  
ECT/DR/SPI  
PSAGOP  
8.74.02.0077-7



EXPEDIDOR:

JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS  
DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

END. P/ DEVOLUÇÃO: Tribunal de Justiça - Comarca de Atibaia-SP - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS  
Rua Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros

DESTINATÁRIO:

12940-910

Atibaia

SP

ENZO GIAN LANTIERI

M

ENDEREÇO:

RUA JOSE CIRNE GUIMARAES 463 - ITAPETINGA

PROC. Nº

006.434/03

CEP:

12940000

CIDADE:

ATIBAIA

ESTADO

SP

RECEBIMENTO

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

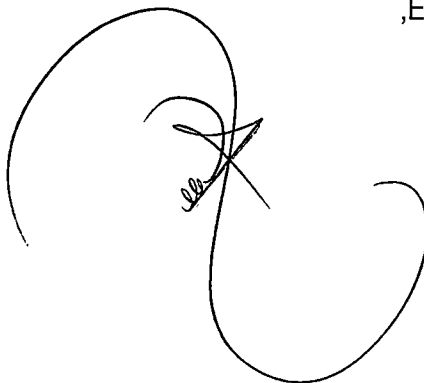
Processo nº 6434/03  
Fls. 03 out

### CERTIDÃO

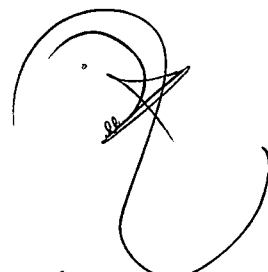
Certifico e dou fé que nos termos da O. S. 01/05, artigo 1º, letra "C", faço vista destes autos a exeqüente.

Atibaia, 26 de 01 de 2007

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.



Processo nº 6.434/03  
 fls.10



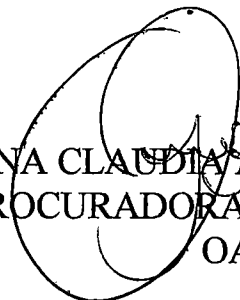
M.M. Juiz:

Requer-se a inclusão no pólo passivo da presente ação executiva dos demais proprietários descritos na matrícula anexa, citando-se todos posteriormente por edital nos termos do artigo 8º III/IV da LEF, face ao constante na devolução da carta citatória, após requer a penhora do bem objeto da presente demanda intimando-se os executados por edital nos termos do artigo 12 da LEF.

Decorrido o prazo legal sem a interposição de embargos requer o leilão do bem penhorado nos termos do artigo 686 do CPC.

Nestes termos  
 Pede deferimento

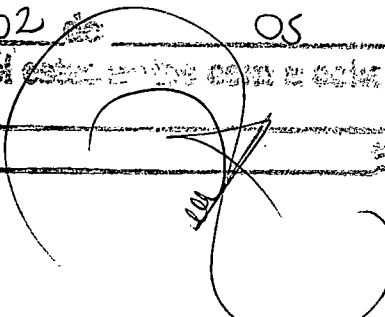
Atibaia 28 de março de 2007



ANA CLAUDIA AUR ROQUE  
 PROCURADORA MUNICIPAL  
 OAB/SP 114.597

**RECEBIMENTO**

Em 02 de 05 de 2007.  
 recebi este documento em nome de ~~eu~~  
 Eu, ~~eu~~



1977 A. 10/20/77

... el ... de ... con ... de ...  
... de ... con ... de ...  
... de ... con ... de ...  
... de ... con ... de ...  
... de ... con ... de ...  
... de ... con ... de ...

### JUNTADA

En 02 de 05 de 2007.  
junto a estos actos a ficha cadastral  
e a CAS.

que se fue(n).  
Es. \_\_\_\_\_ Escr. subscr

...  
...  
...

E.C. nº 6434/03

Prefeitura da Estancia de Atibaia  
I.P.T.U.

Imobiliario

Pag 1  
Sexta , 02/02/07

Imobiliario

Identificacao / Inscricao : 14.044.024.00-0100203  
 Isencao : 0 Cod. Valor M2 : 0012  
 Digito : 3 Emissao :02 ultima Alteracao do Cadastro : 12/01/04  
 Local do Imovel  
 End.:001620 - RUA 5 N.  
 Complemento : CEP : -  
 Quadra.....: 08 Lote :31  
 Loteamento..: JARDIM MARACANA  
 Bairro.....:  
 Documento...: MAT 11637

Responsaveis  
 Propr. ENZO GIAN LANTIERI  
 RG....:

Compr.  
 RG....:

Usufr.  
 RG....:

6434/03  
 11

Notificacao  
 Endereco: RUA JOSE CIRNE GUIMARAES Numero: 463  
 Bairro : ITAPETINGA  
 Cidade : ATIBAIA  
 U.F .....: SP CEP: 12940-000 Complem.:  
 Telefone : (4412)-35-98

Area Terreno 2.270,00 Area Fracionada 0,00

Testada	Fator	Testada-Cons	Testada-lixo	Testada-ilum
20,00	0.707	20,00	20,00	20,00

Predio						
[1.]	Area	[ 0,00]	Ano Const.	[0.000]	Tipo	[00]
[2.]	Area	[ 0,00]	Ano Const.	[0.000]	Tipo	[00]
[3.]	Area	[ 0,00]	Ano Const.	[0.000]	Tipo	[00]
[4.]	Area	[ 0,00]	Ano Const.	[0.000]	Tipo	[00]
[5.]	Area	[ 0,00]	Ano Const.	[ . ]	Tipo	[ ]
[6.]	Area	[ 0,00]	Ano Const.	[ . ]	Tipo	[ ]
[7.]	Area	[ 0,00]	Ano Const.	[ . ]	Tipo	[ ]
[8.]	Area	[ 0,00]	Ano Const.	[ . ]	Tipo	[ ]
[9.]	Area	[ 0,00]	Ano Const.	[ . ]	Tipo	[ ]



6434/03

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP**

fls. 17

Livro n.º 2

6434/03  
12

Registro Geral

Matrícula n.º 11.637

IMÓVEL: UM TERRENO, s/benfeitorias, lote 31, da quadra 8, do loteamento Jardim Maracaná, bairro do Maracaná, situado na zona rural da cidade e comarca de Atibaia, c/area de 2.270 m2., medindo 20m. de frente p/rua 5;79m. do lado direito de quem da rua olha, onde confronta c/lote 30;89m. do lado esquerdo, daí quebra a direita mais 9m., onde confronta c/lotes 32 e 4;29m. nos fundos onde confronta c/lote 8;. Cadastro Municipal 09.000.05617. PROPRIETÁRIOS - Joao Netto e s/m. Pedrina Giannaccini Netto, brasileiros, proprietários, domiciliados em Santos, a rua Mal. Floriano Peixoto, 285, apto. 92, CIC. 509.167.348-20; Mario Netto e s/m. Odette Giannaccini Netto, brasileiros, proprietários, domiciliados em Ribeirão Pires, SP, a rua D. Virgílio Gola, 90, - CIC. 102.701.598-00 e o Espólio de Mario Simoes. TÍTULO AQUISITIVO - transcrito sob nº 17.790. Atibaia, 24/Novembro/1.978.0 Esc. Aut.

R.1- 11.637 - Por escritura de venda e compra de 27/Setembro/78, lavrada nas notas do 7º Cartório de Santos, liv. 330, fls. 29, os proprietários acima qualificados, sendo o Espólio devidamente autorizado - p/alvara judicial, transmitiram a ENZO GIAN MARIA LANTIERI, brasileiro, industrial, e s/m. IVONNE MORAES LANTIERI, RG. nº 817.440, CIC. - 003.467.568-04; ODOARDO JOÃO FRANCISCO LANTIERI, brasileiro, industrial, e s/m. ZULEIKA PAULI LANTIERI, RG. 929.538, CIC. 006.106.158-15, todos domiciliados na Capital, a rua Bom Pastor, 2.912, Ipiranga, o imóvel objeto desta matrícula. Valor @-25,00. V. Venal @47.511,10. - Atibaia, 24/Novembro/1.978.0 Esc. Aut.

Em tempo: O Espólio de Mario Simoes, é detentor de CIC. 044.146.-758/04. Data Supra. O Esc. Aut.

Av. 2 - 11.637 - INSCRIÇÃO CADASTRAL - O imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura sob n. 14.044.024.00 0100203. Atibaia, 04 de setembro de 2003. O Escr. Aut.

*Persio Ruas Martins Filho*

R.3 - 11.637 - PENHORA - Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 04 de agosto de 2003, pelo MM. Juiz de Direito do

CONTINUA NO VERSO

*José Roberto Amaral Zanoni*  
Escrivão Autorizado

Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia, é feito o registro da PENHORA do imóvel objeto desta matrícula, em ação de execução fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA move contra Enzo Gian Maria Lantieri, sua mulher Ivonne Moraes Lantieri, Odoardo João Francisco Lantieri e sua mulher Zuleika Pauli Lantieri, processo n. 4103/99, sendo nomeada depositária a Srª. Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação: R\$ 608,86 - Atibaia, 04 de setembro de 2003. O Escr. Aut.,  
 (MIC. 177.692 DE 27/08/2003. - ROL 2637)

*Persio Ruas Martins Filho*

R.4 - 11.637 - ARRESTO - Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 09/08/2005, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas, desta Comarca de Atibaia, é feito o registro do ARRESTO do imóvel objeto desta matrícula, em ação de execução fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA move contra os proprietários retro qualificados, ENZO GIAN MARIA LANTIERI, s/m IVONNE MORAES LANTIERI, ODOARDO JOÃO FRANCISCO LANTIERI e s/m ZULEIKA PAULI LANTIERI, processo n. 1.005/01, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação: R\$ 327,57. Atibaia, 06 de setembro de 2005. O Escr. Aut.,  
 (Microfilme/Protocolo nº. 190.382 de 05/09/2005 - Rolo nº 3126).

*Marcos Antonio da Silva*

**OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
**COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO E DOU FÉ**

que esta cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, Matrícula n.º 77637, do livro 2, ou Registro n.º \_\_\_\_\_ do Livro 3, extraída nos termos do art. 19 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73). Serve a presente certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula tiver sido aberta há mais de 20 anos

ATIBAIA, 28/MAR/2007

Valor cobrado pela certidão: Ao Oficial R\$ 16,99  
 (Item 11, Tabela II, Lei Estadual nº 11.331 de 26/12/2002)  
 Pedido do(a) Prefeitura de Estancia de Atibaia

- ~~WILSON JOSE C. FERREIRA~~ SUBST. DO OFICIAL
- ~~PERSIO RUAS MARTINS FILHO~~
- JOÃO AMARANTE LEITE
- EMERSON LUIZ LADINI
- JOSÉ ROBERTO AMARAL ZANONI
- MARCOS ANTONIO DA SILVA
- WAGNER LUIS CONSTANTINO VELLANI
- FLÁVIO ALEXANDRE FINCO
- ESCREVENTES AUTORIZADOS

Proc. 6434/03  
Fls. 137

CONCLUSAO: Faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito, Excelentíssimo Sr. Dr. MARCOS COSME PORTO. Atibaia, 20 de março de 2009.

Eu, *Jau* Mari Angela Verdi de Figueira, Escrevente, subscrevi.

Proceda-se à inclusão no pólo passivo da ação dos proprietários do imóvel, fazendo constar no pólo passivo: ENZO GIAN MARIA LANTIERI, IVONNE MORAES LANTIERI, ODOARDO JOÃO FRANCISCO LANTIERI E ZULEIKA PAULI LANTIERI.

Anote-se.  
Após, citem-se como requerido.  
Int.  
At., d.s.

MARCOS COSME PORTO  
Juiz de Direito

DATA:

Recebidos na data supra.

Eu, *Jau* Mari A. V. de Figueira, Esc. subsc.

**C E R T I D A O**

*havia procedido as alterações no sistema informatizado em cumprimento ao D. despacho supra*

13 de Julho de 2009

Escr. subsc.

Anexo das Fazendas  
 Proc. 6434/03  
 197

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PROC. Nº 048.01.2003.020508-4, e ORDEM Nº 6.434/2003, QUE A FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA MOVE CONTRA ENZO GIAN MARIA LANTIERI, IVONNE MORAES LANTIERI, ODOARDO JOAO FRANCISCO LANTIERI E ZULEIKA PAULI LANTIERI.

O Doutor MARCOS COSME PORTO, Meritíssimo Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.-

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados ENZO GIAN MARIA LANTIERI, IVONNE MORAES LANTIERI, ODOARDO JOAO FRANCISCO LANTIERI E ZULEIKA PAULI LANTIERI, que por este Juízo e cartório respectivo; se processam os autos da ação de Execução Fiscal contra devedor solvente, para cobrança de dívida no valor total de R\$ 1.072,08 (hum mil, setenta e dois reais e oito centavos) em 17/12/2003, certidão de dívida, nº 042956, 056253, 069573, 083049 inscritas em 03/01/2000, 02/01/2001, 02/01/2002, 02/01/2003, referente aos exercícios de 1999, 2000, 2001 e 2002, proveniente de Imposto Predial e/ ou Territorial e/ ou Taxas, Inscrição Fiscal nº 14.044.024.00.0100203, imóvel localizado à Rua 05, Quadra 08, lote 31 – Jardim Maracanã, nesta cidade e comarca de Atibaia, ajuizada pela FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a(s) sua(s) citação(ões) por edital, com o prazo de trinta (30) dias, nos termos do artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, por intermédio do qual fica(m) o(a)s executado(a)s citado(a)s para pagar(em) o débito, com os acréscimos legais, ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de cinco (5) dias, contados a partir do decurso de prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede do Juízo, à Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, Parque dos Coqueiros, nesta, e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Atibaia, Estado de São Paulo em 13 de julho de 2009. Eu, (Mari Angela Verdi de Figueira); Escrevente, digitei. Eu, (Éliane Corrêa Dias Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevi.

MARCOS COSME PORTO  
 Juiz de Direito.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fê que o edital de fl. retro foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15/07/2009. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Atibaia, 15 de julho de 2009.

Eu,  (Rosemeire Lopes Costa Barreto) escr. chefe subscr.

Processo nº 6434/03

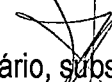
Folha 15

## DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé, haver decorrido no Ofício, o prazo para:

- Devolução do A/R;
- Devolução do mandado;
- Distribuição da carta precatória;
- Devolução da carta precatória;
- Pagamento do débito fiscal ou oferecimento de bem à penhora;
- Interposição de Embargos;
- Sobrestamento do feito;
- Resposta ao ofício retro expedido;
- Manifestação do(a) Exeqüente;
- Manifestação do(a) Executado(a);
- Apelação;
- Contrarrazões;

Atibaia, 04 de dezembro de 2.009.

Eu, , (Marcelo da Cunha Lobo), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO  
COMARCA DE ATIBAIA  
FÓRUM DR. ÁLVARO CORREIA LIMA  
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS  
Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros- Atibaia/SP - CEP: 12945-007 – Telefone: 4412-9688 Ramal 247 - e-mail:  
atibaiafaz@tj.sp.gov.br

Processo nº 048.01.2003.020508-4/000000-000  
Ordem nº 6434/03

### MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O Doutor MARCOS COSME PORTO, Meritíssimo Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

**M A N D A**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que a **FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** move contra **ENZO GIAN LANTIERI e IVONNE MORAES LANTIERI, ODOARDO JOÃO FRANCISCO LANTIERI e ZULEIKA PAULI LANTIERI**.

**PENHORE E AVALIE** “Um terreno sem benfeitorias, lote 31, da quadra “8”, do loteamento denominado “Jardim Maracanã”, bairro do Maracanã, situado na zona rural desta cidade e comarca de Atibaia, com a área de 2.270 m2., medindo 20 m. de frente para rua 5; 79 m. do lado direito de quem da rua olha, onde confronta com lote 30; 89 m. do lado esquerdo, daí quebra a direita mais 9 m., onde confronta com o lote 31 e 4; 29 m. nos fundos onde confronta com lote 8, de propriedade de Enzo Gian Maria Lantieri e s/m Ivonne Moraes Lantieri; Odoardo João Francisco Lantieri e s/m Zuleika Pauli Lantieri, conforme matrícula nº 11.637 do CRI local. Deverá, ainda, o Sr. Oficial de Justiça, proceder o devido registro no cartório competente, conforme art. 7º, IV, da LEF.

**CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Atibaia, 22 de outubro de 2010. Eu, \_\_\_\_\_, (Alzira Shizuka Sasaki Martins), Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Supervisora de Serviço, subscrevi e assino por determinação judicial.

ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO  
Supervisora de Serviço  
(O.S. 01/05)

Oficial: **GHISLAINE**

Carga: \_\_\_\_\_

Horário de atendimento do cartório: das 12:30 as 19:00 h

Para pagamento: dirigir-se primeiramente à Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, das 10 as 16 h – seção de Dívida Ativa sala 03

Itens 4 e 5 do Cap. VI das NSCGJ:

Item 4: É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte.

Item 5: A identificação do Oficial de Justiça no desempenho de suas funções será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

# JUNTADA

Em 21 de av \_\_\_\_\_ a 11 \_\_\_\_\_  
junto a estes autos e mandado \_\_\_\_\_  
que segu (m) \_\_\_\_\_  
Eu, J \_\_\_\_\_ Escr. sup c.





PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA  
FÓRUM DR. ÁLVARO CORREIA LIMA  
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros- Atibaia/SP - CEP: 12945-007 - Telefone: 4412-9688 Ramal 247 - e-mail: atibaiafaz@tj.sp.gov.br

Processo nº 048.01.2003.020508-4/000000-000


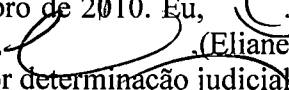
Ordem nº 6434/03

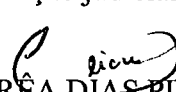
### MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O Doutor MARCOS COSME PORTO, Meritíssimo Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

**M A N D A**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que a **FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** move contra **ENZO GIAN LANTIERI e IVONNE MORAES LANTIERI, ODOARDO JOÃO FRANCISCO LANTIERI e ZULEIKA PAULI LANTIERI**.

**PENHORE E AVALIE** “Um terreno sem benfeitorias, lote 31, da quadra “8”, do loteamento denominado “Jardim Maracanã”, bairro do Maracanã, situado na zona rural desta cidade e comarca de Atibaia, com a área de 2.270 m<sup>2</sup>., medindo 20 m. de frente para rua 5; 79 m. do lado direito de quem da rua olha, onde confronta com lote 30; 89 m. do lado esquerdo, daí quebra a direita mais 9 m., onde confronta com o lote 31 e 4; 29 m. nos fundos onde confronta com lote 8, de propriedade de Enzo Gian Maria Lantieri e s/m Ivonne Moraes Lantieri; Odoardo João Francisco Lantieri e s/m Zuleika Pauli Lantieri, conforme matrícula nº 11.637 do CRI local. Deverá, ainda, o Sr. Oficial de Justiça, proceder o devido registro no cartório competente, conforme art. 7º, IV, da LEF.

**CUMPRA-SE**, na forma e sob, as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Atibaia, 22 de outubro de 2010. Eu, , (Alzira Shizuka Sasaki Martins), Escrevente, digitei. Eu, , (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Supervisora de Serviço, subscrevi e assino por determinação judicial.

  
ELIANE CORREIA DIAS PINHEIRO  
Supervisora de Serviço  
(O.S. 01/05)

Oficial: **GHISLAINE**

Carga: 

Horário de atendimento do cartório: das 12:30 as 19:00 h

Para pagamento: dirigir-se primeiramente à Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, das 10 as 16 h – seção de Dívida Ativa sala 03

Itens 4 e 5 do Cap. VI das NSCGJ:

**Item 4:** É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte.

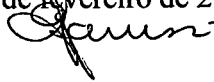
**Item 5:** A identificação do Oficial de Justiça no desempenho de suas funções será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

## CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao R. Mandado do MM. Juiz de Direito do Serviço do Anexo e extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 6434/03, requerida pela Fazenda Municipal de Atibaia contra: ENZO GIAN LANTIERI e IVONE MORAES LANTIERI, ODOARDO JOÃO FANCISCO LANTIERI e ZULEIKA PAULI LANTIERI, compareci ao loteamento denominado "JARDIM MARACANÃ", Bairro do Maracanã e ali sendo, constatei uma área sem benfeitorias, plano, tem luz, ótimo lote. Logo após, procedi a PENHORA do imóvel conforme auto. A seguir, depusitei o bem penhorado em mãos da Sra. ELIANA BATISTA HOBSON, a qual aceitou o encargo de depositária. E compareci ao Cartório de Registro de Imóveis local, onde entreguei cópias do auto de penhora e contrafé do mandado, para o devido registro.

Atibaia, 14 de fevereiro de 2011.

A Oficial



Nºs de atos – 01- R\$ 18,14 (20 KM)

## AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO.

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de Dois mil e onze, nesta cidade e comarca de Atibaia, em cumprimento ao R. Mandado do MM. Juiz de Direito do Serviço do Anexo das Fazendas e extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 6434/03/03, requerida pela Fazenda Municipal de Atibaia contra: ENZO GIANLANTIERI e IVONNE MORAES LANTIERI, ODOARDO JOÃO FRANCISCO LANTIERI e ZULEIKA PAULI LANTIERI, compareci ao loteamento denominado "JARDIM MARACANÃ" e ali sendo, após as formalidades legais, PENHOREI:

UM Terreno sem benfeitorias, lote nº 31 da quadra "8", do plano de loteamento denominado "JARDIM MARACANÃ", situado no bairro do Maracanã, perímetro urbano e comarca de Atibaia/SP, com a área de 2.270 m<sup>2</sup>; medindo 20 m de frente para Rua 5, 79 m. do lado direito de quem da rua olha, onde confronta com o lote 30; 89m. do lado esquerdo, daí quebra a direita mais 9m.. onde confronta com o lote 31 e 4; 29m. nos fundos onde confronta com o lote 8, de propriedade de ENZO GIAN MARIA LANTIERI e s/m IVONE MORAES LANTIERI; ODOARDO JOÃO FRANCISCO LANTIERI e S/M ZULEIKA PAULI LANTIERI, adquirido conforme da matrícula nº 11.637 do Cartório de Registro de Imóveis local.

A seguir, avalio o imóvel em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Feito a Penhora, nomeei depositário (a) dos bens Penhorado o (a) Sr. (a) ELIANA BATISTA HOBSON – Chefe da Divisão da Dívida Ativa da P.M.A. – RG: 16.619.564. O (a) qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito e sob as penalidades legais. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, OFICIAL DE JUSTIÇA e pelo DEPOSITÁRIA.

OFICIAL DE JUSTIÇA: 

DEPOSITÁRIA: 


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA**

Rua Benedito Almeida Bueno, n.º 457 - 4414-0600 – CEP: 12940-660-ATIBAIA-SP  
*Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial*

Anexo das Fazendas

 Proc. 643403

 FLS. 020

O título foi recebido para prenotação e registro, observada a prioridade prevista nos artigos 11, 12, 186 da Lei de Registros Públicos (6.015/73), e Provimento 32/97 da Corregedoria Geral da Justiça.

Data: 16/02/2011 11:43:17

Protocolo N.º.....: \*\*\* 237860 - Prenotação válida até 18/03/2011 00:00:00

Natureza .....: Mandado judicial

Outorgante.....: ENZO GIAN LANTIERI

Outorgado.....: FAZENDA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA

Apresentante.....: FAZENDA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA

Contato.....: GHISLAINE - OFJ

Fone.....:

Prévia de Custas...: R\$ 0,00

RETIRADA PREVISTA PARA: 03/03/2011

Observações .....:

- 1) Acompanhar o andamento do título na data indicada é responsabilidade do apresentante.
- 2) A importância depositada não corresponde ao valor total dos emolumentos.
- 3) O presente protocolo tem validade como recibo provisório se devidamente autenticado.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 às 16:00 h

**\*\*\* PARA RETIRADA É INDISPENSÁVEL APRESENTAÇÃO DESTE \*\*\***

RI - 16/02/2011 - 0,00 - 237860 - C - 79



**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – COMARCA DE ATIBAIA – ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Rua Benedito de Almeida Bueno, n.º 457 CEP 12940-660 – 4414-0600  
**MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO – Oficiala**

ANEXO DAS FAZENDAS

PRO. \_\_\_\_\_

FLS. 21

Ofício n.º 228/2011

Atibaia, 04 de março de 2011.

Ref. Processo/ Ordem n. 6434/ 2003.  
 Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia.

Meritíssimo Juiz

Em atenção ao r. mandado em referência, cumpre-nos respeitosamente, informar esse D. Juízo, que a determinação foi cumprida conforme a averbação n. 5, na matrícula n. 73.971 e que o valor dos emolumentos para pagamento a final importa em R\$ 36,41.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

**MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO**  
 Oficiala

*Persio Ruas Martins Filho*

Ao Exmo. Sr. Dr.  
 Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia – SP.

129 048 01A 10032011349 6 01 0016645-70

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL Nº DE ORDEM 6434/03 – PROC Nº 048.01.2003.020508-4/000000-000, QUE A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA MOVE CONTRA ENZO GIAN MARIA LANTIERI, IVONNE MORAES LANTIERI, ODOARDO JOÃO FRANCISCO LANTIERI E ZULEIKA PAULI LANTIERI

O Doutor MARCOS COSME PORTO, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

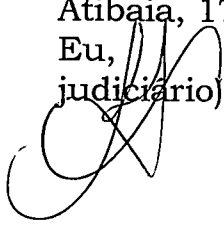
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(s) executado(s) ENZO GIAN MARIA LANTIERI, IVONNE MORAES LANTIERI, ODOARDO JOÃO FRANCISCO LANTIERI e ZULEIKA PAULI LANTIERI, achando-se em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo e Cartório, contra si promove a Fazenda Municipal da Estância de Atibaia, a ação de Execução Fiscal nº de ordem 6434/03 – Proc nº 048.01.2003.020508-4/000000-000, da qual através deste, fica(m) intimado(a)(s) da penhora efetivada sobre “Um terreno sem benfeitorias, lote nº 31, da quadra “8”, do loteamento denominado “Jardim Maracanã”, sito no bairro do Maracanã, perímetro rural desta cidade e comarca de Atibaia/SP, com a área de 2.270,00 ms<sup>2</sup>., medindo 20,00 ms. de frente para rua 5; 79,00 ms. do lado direito de quem da rua olha, onde confronta com lote 30; 89,00 ms. do lado esquerdo, daí quebra a direita mais 9,00 ms., onde confronta com lotes 32 e 4; 29,00 ms. nos fundos onde confronta com lote 8, conforme, matrícula nº 11.637 do Registro de Imóveis local. Referido bem se encontra depositado em mãos de Eliana Batista Hobson RG: 16.619.564 e foi avaliado em 16/02/2011, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). ADVERTÊNCIAS: 1) Prazo para apresentação de embargos: 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo deste edital. 2) A não apresentação de embargos importará no prosseguimento da execução, com avaliação e hasta pública do bem penhorado. ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado na Sede do Juízo à Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Pque. dos Coqueiros, nesta. Atibaia, 10 de abril de 2012. Eu, (Alzira Shizuka Sasaki Martins), Escrevente Judiciário, digitei. Eu, (Éliane Corrêa Dias Pinheiro), Supervisora de Serviço, subscrevi.

MARCOS COSME PORTO  
Juiz de Direito

Fl. nº 33**CERTIDÃO / PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que o edital de fl. 22 foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 16/04/2012. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Atibaia, 17 de abril de 2012.

Eu,  (Rosemeire Lopes Costa – Chefe de Seção judiciário), subscrevi.


**DECURSO DE PRAZO**

Certifico e dou fé haver decorrido no Ofício o prazo para:

( ) pagamento do débito ou oferecimento de bens a penhora.

(  ) interposição de embargos.

Atibaia, 07 de 04 de 2012.

Eu,  ( ) Escrevente, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE ATIBAIA  
 FORO DE ATIBAIA  
 SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL  
 RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DESPACHO-OFÍCIO**

Processo Físico nº: 0020508-18.2003.8.26.0048 - 6434/03  
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
 Exeçúente: Fazenda Municipal da Estância de Atibaia  
 Requerido e Executado: Enzo Gian Lantieri e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Vistos,

Solicito à entidade de classe abaixo mencionada, nos termos do Convênio Defensoria/O.A.B., as providências necessárias no sentido de ser indicado(a) profissional para exercer as funções de Curador(a) Especial em favor de ENZO GIAN LANTIERI E OUTRO(S), pelo seguinte motivo:

- ( X ) ré(u) citada(o) e intimada, por Edital.  
 ( ) ré(u) citada(o) por hora-certa.  
 ( ) ré(u) presa(o).

**Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.**  
 Intime-se.

Atibaia, 29 de setembro de 2015.

A(o)  
 Ilmo(a). Sr(a).  
**JOSÉ APARECIDO MACHADO**  
 Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Subseção de Atibaia).  
 Atibaia/SP.  
 CEP.: 12940-560

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## JUNTADA

Em 09/11/2015 junto a estes autos o(s) documento(s) que segue(m):

~~( x ) a(s) petição(ões)~~

( x ) o (s) ofício(s)

( ) o(s) comprovante(s) de recebimento/A.R.

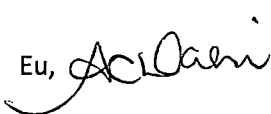
( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o(s) mandado(s)

( ) a(s) Carta(s) Precatória(s)

( ) guias de custas/despesas

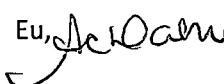
( ) outros \_\_\_\_\_

Eu,  (Ana Cristina Dahi), escrevente técnico judiciário, subscrevi.

**CERTIDÃO**

Em cumprimento a Ordem de Serviço nº 01/05, artigo 4º Letra "S", procedi as anotações no sistema quanto a procuração retro/supra.

Atibaia, 09 de novembro de 2015.

Eu,  (Ana Cristina Dahi), escrevente técnico judiciário., subscrevi.



**SÃO PAULO**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 69ª Subseção de Atibaia  
 ISO 9001:2008

OAB FERIAIS - ANEXO 150-7 06/11/15 14:44:00

Atibaia, 04 de novembro de 2015.

Ofício AJ - nº. 546/2015 – LTRVC

REF- INDICAÇÃO DE ADVOGADO (A)

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a)

Cumprimentando-o respeitosamente, nos termos do Convênio celebrado entre a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, encaminhamos a Vossa Excelência a indicação do seguinte advogado(a):

**Processo nº. 0020508-18.2003.8.26.0048**

**Controle nº. 6434/03**

**Ofício nº. sem nº**

**Requerente e/ou Requerido(a): Enzo Gian Lantieri e Outros**

**Advogado(a): Dr(a) Monica R. de Castro -OAB/SP 243043 Cep: 12947-220**

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**JOSÉ APARECIDO MACHADO**  
 Presidente da 69.ª Subseção  
 Atibaia-SP

Exmo Sr.

**DR.MARCOS COSME PORTO**

**MM. Juiz de Direito da Vara do Anexo Fiscal da Comarca de Atibaia**

SAO PAULO, 29 de outubro de 2015.

**Ofício Número: 0000965059/2015**

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) OUTRAS - CÍVEL - CURADORIA:

**Foro de Atibaia / SAF - Serviço de Anexo Fiscal**

**Processo No.: 0020508-18.2003.8.26.0048**

**Identificação DPESP: 1898393**

**Nome: ENZO GIAN LANTIERI E OUTROS**


**Endereço: RUA DESCONHECIDA**

**Bairro: CENTRO**

**Cidade: SÃO PAULO**

**CEP: 0**

**UF: SP**

 ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

**OAB / Nome: 243043 / MONICA RIBEIRO DE CASTRO**

**Endereço: AVENIDA GOVERNADOR ADHEMAR DE BARROS, 58**

**Fone: 11-970957817**

**Complemento:**

**Bairro: JARDIM DO LAGO**

**Cidade: ATIBAIA**

**CEP: 12947220**

**UF: SP**

**Número de Autorização: 1446136628179**

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0018/2015, foi disponibilizado na página 615/622 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
20/12/2015 à 31/12/2015 - recesso - Suspensão  
01/01/2016 à 06/01/2016 - recesso - Prorrogação  
07/01/2016 à 17/01/2016 - Provimento CSM 2297/2015 - Prorrogação

Advogado  
Monica Ribeiro de Castro (OAB 243043/SP)

Teor do ato: "Nota do Cartório: Os Autos encontram-se a disposição para vistas e manifestação do (a) curador (a) nomeado (a) através do convênio OAB-Defensoria Pública."

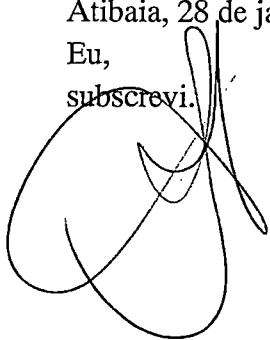
Atibaia, 17 de dezembro de 2015.

  
Rosemeire Lopes Costa  
Chefe de Seção Judiciário

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que estes autos foram retirados com carga pelo (a) Dr (a) MONICA RIBEIRO DE CASTRO – OAB/SP 243043 na data de 26/01/2016 e foram devolvidos nesta data.

Atibaia, 28 de janeiro de 2016.

Eu,  (Rosemeire Lopes Costa) Chefe de Seção Judiciário subscrevi.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

*John*

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0020508-18.2003.8.26.0048  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Exequente: Fazenda Municipal da Estância de Atibaia  
Executado: Enzo Gian Lantieri e outros

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que Certifico e dou fé que estes autos retirados de ofício em 12/02/2016 pelo(a) curador(a) Dr(a) MONICA RIBEIRO DE CASTRO foram devolvidos nesta data. Nada Mais.

Atibaia, 15 de fevereiro de 2016. Eu, *And* Andreia Cristina Patrocínio, Escrevente Técnico Judiciário.

31 *mf*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE ATIBAIA  
 FORO DE ATIBAIA  
 SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL  
 RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foram interpostos embargos a esta execução e que os embargos receberam o nº de processo **1001111-96.2016.8.26.0048** de ordem **99/2016**.

Certifico ainda que, nos mesmos foi determinada a suspensão desta execução.

Atibaia, 02 de março de 2016. Nada Mais. Eu,  
 Conceição – Escrevente) subscrevi.

(Sueli Dugo da Silva

**DESPACHO**

Processo Físico nº: **0020508-18.2003.8.26.0048- nº de ordem 6434/03**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **Fazenda Municipal da Estância de Atibaia**  
 Executado: **Enzo Gian Lantieri e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Mario Mori Domingues**

Vistos.

Certidão supra: cientifique-se a exequente.  
 Int.

Atibaia, 02 de março de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

32.407

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2016, foi publicada no Diário Oficial da Justiça nº 2084, do dia 30/03/2016, página 577/582.

Advogado  
Monica Ribeiro de Castro (OAB 243043/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certidão supra: cientifique-se a exequente. Int."

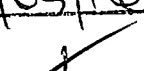
Atibaia, 29 de março de 2016.

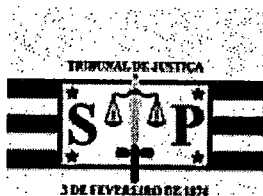
Rosemeire Lopes Costa  
Chefe de Seção Judiciário

CIENTE:  
11 ABR 2016  
Ana Cláudia Aur-Roque  
OAB/SP 114.538



### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos foram retirados  
com carga pelo(a) procurador(a) da exequente em  
11/04/16 e devolvidos nesta data  
em 20/05/16.  
Eu, , esc., subscrevi



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE ATIBAIA  
 FORO DE ATIBAIA  
 SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL  
 Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11)  
 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0020508-18.2003.8.26.0048 - 6434/2003  
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
 Exequente: Fazenda Municipal da Estância de Atibaia  
 Executado: Enzo Gian Lantieri e outros

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que os Embargos opostos a esta Execução Fiscal foram **JULGADOS IMPROCEDENTES** com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, na data de 27/09/2017.

Certifico ainda que diante da involuntariedade da outorga e intenção de propositura do incidente pela parte embargante, não houve imposição dos ônus decorrentes da sucumbência.

Certifico finalmente, que houve o trânsito em julgado da r. sentença proferida naqueles autos e, desta forma, cumprindo o lá determinado, junto as cópias que seguem. Nada Mais. Atibaia, 21 de março de 2018. Eu, \_\_\_\_, Rosemeire Lopes Costa, Escrevente Técnico Judiciário.

34  
P



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ATIBAIA**  
**FORO DE ATIBAIA**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
**RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1001111-96.2016.8.26.0048**  
 Classe - Assunto: **Embargos À Execução Fiscal - Extinção do Crédito Tributário**  
 Embargante: **Enzo Gian Maria Lantieri e outro**  
 Embargado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Augusto Nardy Marzagão**

Vistos.

Trata-se de Embargos à Execução Fiscal opostos por **ENZO GIAN LANTIERI** em face do **Município de Atibaia**, por meio dos quais se alega, em síntese, que se trata de defesa por “negativa geral”.

A embargada instada a se manifestar, ficou-se inerte.

**É o breve relatório.**

**Fundamento e DECIDO.**

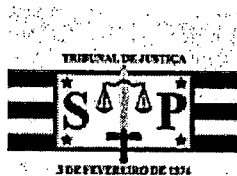
De início, mister consignar a existência de seríssimas dúvidas sobre o cabimento de embargos à execução “por negativa geral”, eis que esta excepcional defesa se refere única e exclusivamente a eventuais fatos alegados em petição inicial e imputados à parte demandada, o que absolutamente não ocorre no caso dos autos. Em se tratando de simples cobrança de crédito tributário, a defesa por negativa geral, assim, se revela, a rigor, despropositada.

De qualquer modo, não há qualquer vício que tenha sido sequer alegado, muito menos comprovado.

Os escassos elementos constantes destes autos não permitem que se conclua pela existência de qualquer nulidade que possa ser reconhecida e declarada de ofício.

Como a relação tributária e a constituição do crédito não foram sequer abordadas, não há outro caminho a seguir senão a completa improcedência.

Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, **julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução fiscal**. Em se tratando de embargos opostos por curador especial, não houve voluntária outorga de procuração e intenção de propositura do incidente, pelo que não vislumbro motivo para imposição aos embargantes dos



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ATIBAIA**  
**FORO DE ATIBAIA**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
**RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

ônus decorrentes da sucumbência.

Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da execução, juntando cópia da presente sentença, e expeça-se certidão ao d. Patrono nomeado.

P.I.C.

Atibaia, 27 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

fls. 350  
307



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ATIBAIA**

**FORO DE ATIBAIA**

**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0020508-18.2003.8.26.0048 - nº de ordem: 6434/03**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
Exequente: **Fazenda Municipal da Estância de Atibaia**  
Executado: **Enzo Gian Lantieri e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que deixei de expedir a certidão de honorários determinada na r. Sentença de folhas 34/35, face não haver sido informado nestes autos o **número do RGI** – registro geral de indicação de curador (30 dígitos). Certifico, ainda que tem sido exigido pela OAB que este número conste nas certidões de honorários. Nada Mais. Atibaia, 16 de abril de 2018



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0020508-18.2003.8.26.0048 - nº de ordem: 6434/03**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **Fazenda Municipal da Estância de Atibaia**  
 Executado: **Enzo Gian Lantieri e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data compareceu em Cartório a advogada Mônica Ribeiro de Castro – OAB 243043/SP, fornecendo o nº atual do respectivo R.G.I. para a expedição da certidão de honorários conforme cópias que seguem. Nada Mais. Atibaia, 03 de maio de 2018. Eu, \_\_\_\_, Ana Cristina Dahi, Escrevente Técnico Judiciário.

SAO PAULO, 29 de outubro de 2015.

**Ofício Número: 0001177704/2016**

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) OUTRAS - CÍVEL - CURADORIA:

**Foro de Atibaia / SAF - Serviço de Anexo Fiscal**

**Processo No.: 0020508-18.2003.8.26.0048**

**Identificação DPESP: 1898393**

**Nome: ENZO GIAN LANTIERI E OUTROS**

**Endereço: RUA DESCONHECIDA**

**Bairro: CENTRO**

**Cidade: SÃO PAULO**

**CEP: 0 UF: SP**

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 243043 / MONICA RIBEIRO DE CASTRO

Endereço: Avenida Governador Adhemar De Barros, 58

Fone: 11-970957817

Complemento:

Bairro: Jardim Do Lago

Cidade: Atibaia

CEP: 12947220 UF: SP

**Esta solicitação de indicação foi realizada por: Jennifer Daiane Matos Medeiros - 62033.**

**Registro Geral de Indicação: 201601 270540 002524 30436**

Out. 2017





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610

**CERTIDÃO PARA FINS DO CONVÊNIO DEFENSORIA/OAB**

Juízo de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia da Comarca de Atibaia

Código de Vara: 48.000

Ação: Execução Fiscal

Código de Ação: 115

Processo nº: 0020508-18.2003.8.26.0048 - nº de ordem: 6434/03

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Advogado(a) nomeado(a): Monica Ribeiro de Castro,

Número da OAB: 243043/SP Data da nomeação: 29/10/2015

Beneficiário(a): ENZO GIAN LANTIERI E OUTRO(S)

Autor ( ) Réu ( X )

Registro Geral de Indicação: 20160127054000252430436

Data da sentença: 27/09/2017

( ) 1- Procedente

( ) 2- Parcialmente Procedente

( X ) 3- Improcedente

( ) 6- Acordo com 1 (um) advogado para todas as partes (Inserido pelo 4º aditamento, datado de 20/04/2016)

( ) 7 – Acordo com 2 (dois) ou mais advogados (Inserido pelo 4º aditamento, datado de 20/04/2016)

( ) 5- Outros: \* (Se outros, informar, marcar e descrever a decisão ou o motivo que ensejou a expedição da certidão.)

Data do trânsito em julgado: 21/03/2018

Atos praticados:

( X ) 1- Todos os atos do processo

( ) 2- Atuação parcial

( ) 4- Recurso

( ) 10 - 2º Júri

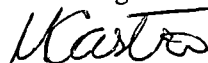
( ) 16 - Produção Antecipada de Provas – Art. 366, CPP.

Márcio Benedito de Camargo, Coordenador do Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia da Comarca de Atibaia, certifica que os dados acima foram transcritos dos autos do processo referido e que a presente certidão foi expedida nos termos do Convênio DEFENSORIA/OAB. NADA MAIS, o referido é verdade e dou fé. Atibaia, 13 de abril de 2018 .

Eu, Ana Cristina Dahi, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Márcio Benedito de Camargo, subscrevo e assino.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Eu, Monica Ribeiro de Castro, advogado(a) nomeado(a) pelo Juízo para a defesa de parte hipossuficiente neste processo, declaro que estava, à época da nomeação, regularmente inscrito(a) junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos do Convênio DEFENSORIA/OAB, declarando aceitar o recebimento dos honorários referentes a este processo dentro dos valores previstos no Anexo V do Termo de Convênio DEFENSORIA/OAB, conforme o Código da causa, para nada mais reclamar a este título.

  
Assinatura do Advogado(a) nomeado(a)

Proc.: 6434/03  
Fls.: 40

## VISTA

Em 27/08/2018 faço VISTA  
destes autos ao(á) procurador(a) da exequente.Eu, g, escr. subscreviMM. Juiz,  
P/Exqte.:

Requer a designação do leilão do imóvel nos termos do inciso II, do art. 879, do CPC/15, intimando-se os Executados da data da hasta pública, nos endereços constantes dos documentos extraídos do SERPRO.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
PGM, em 06 de março de 2019.



Maria Valéria Líbera Colfigno  
Procuradora Municipal  
OAB/SP nº 84.291

## RECEBIMENTO

Em 08 DE 03 DE 2019  
recebi estes autos com a cota supra / retro.Eu, g, escr. subscrevi



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

2018

05/10/2018 11:10

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição 14.044.024.00-0100203

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: RUA JULIANA PEITL MEDURI

Nº: 0

Complemento

Cond. /

Quadra: 08

Lote:31

Loteamento: JARDIM MARACANA

Bairro: JARDIM MARACANA

CEP: 12949-272

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: RUA HENRY FORD

Nº: 2040

Complemento

Bairro: VILA PRUDENTE

Município: SÃO PAULO

UF: SP

CEP: 03109-001

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: ENZO GIAN MARIA LANTIERI

CNPJ/CPF: 003.467.568-04

RG: 817440

Compromissário / Possuidor:

CNPJ/CPF:

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

TERRENO

Área M²	Área Comum M²	Área Global M²	Fator Prof.	Testada	Valor M²	Matricula
2.270,00	2.270,00	2.270,00	0,7070	TESTADA PRINCIPAL 20,00	30,00	MAT 11637 R1

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2018
Valor Venal Terreno:	33.702,69
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	33.702,69

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2018
Valor Venal Terreno:	48.146,70
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	48.146,70

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
		ZULEIKA PAULI LANTIERI - R1 - EM 18/07/2007
		*S/M - IVONE MORAES LANTIERI - ODOARDO JOAO FRANCISCO LANTIERI S/M
		*
		*
		*ALT END CORRESP CONF PLANILHA/CARNE - EM 21/01/08



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Relação de Débitos por Exercício**

EMISSÃO: 05/10/2018

**Dados Cadastrais**

Inscrição 14.044.024.00-0100203

Requerente: ENZO GIAN MARIA LANTIERI

Endereço: RUA JULIANA PEITL MEDURI N° 0 JARDIM MARACANA LOTE 31 QUADRA 08 CEP 12949-272 ATIBAIA SP

DATA BASE: 05/10/2018

CPF/CNPJ: 003.467.568-04

**IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS**

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	5351	62,80	220,59	5,67	396,19	68,53	753,78		5351/1996	0014259-90.1999.8.26.0048/1999			Não
1996	13890	90,00	256,32	6,93	463,28	81,66	898,19		13890/1997	0014259-90.1999.8.26.0048/1999			Não
1997	16010	132,48	342,60	9,51	606,96	109,16	1.200,71		16010/1998	0014259-90.1999.8.26.0048/1999			Não
1998	29360	75,80	186,94	5,27	318,58	58,67	645,26		29360/1999	0014259-90.1999.8.26.0048/1999			Não
1999	42956	119,60	276,20	7,92	456,26	86,01	945,99		42956/2000	6434/2003			Não
2000	56253	139,00	290,99	8,60	469,87	90,85	999,31		56253/2001	6434/2003			Não
<b>Total:</b>	<b>619,68</b>	<b>1.573,64</b>	<b>43,90</b>	<b>2.711,14</b>	<b>494,88</b>	<b>5.443,24</b>							

**ILUMINACAO PUBLICA - TESTADA 1**

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1996	2259	240,42	666,45	18,14	1.206,14	213,12	2.344,27		2259/2000	1005/2001			Não
<b>Total:</b>	<b>240,42</b>	<b>666,45</b>	<b>18,14</b>	<b>1.206,14</b>	<b>213,12</b>	<b>2.344,27</b>							

**IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	36634	147,40	279,39	8,53	440,77	87,61	963,70		69573/2002	6434/2003			Não
2002	37269	115,56	195,93	6,24	303,76	62,15	683,64		83049/2003	6434/2003			Não

42  
MS.92

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Relação de Débitos por Exercício**

2003	37813	129,96	172,42	6,04	276,74	58,53	643,69	99765/2004	3222/2007	Não
2004	38182	130,56	157,69	5,76	248,66	54,28	596,95	116289/2005	3222/2007	Não
2005	38594	155,25	185,08	6,40	257,91	58,47	643,11	128897/2006	3222/2007	Não
2006	39265	163,70	188,68	6,44	240,18	56,91	625,91	143416/2007	0004247-94.2011.8.26.0048/2011	Não
2007	41739	178,20	160,46	6,78	230,35	57,57	633,36	158420/2008	0004247-94.2011.8.26.0048/2011	Não
2008	42461	186,66	151,30	6,76	211,30	55,61	611,63	172213/2009	0004247-94.2011.8.26.0048/2011	Não
2009	43037	200,25	144,14	6,89	194,62	54,58	600,48	182292/2010	0004247-94.2011.8.26.0048/2011	Não
2010	43753	208,62	133,63	6,84	172,88	52,20	574,17	189450/2011	1007583-50.2015.8.26.0048/	Não
2011	44105	237,10	132,08	7,38	168,01	54,46	599,03	960493/2012	1007583-50.2015.8.26.0048/	Não
2012	44495	253,73	119,73	7,47	147,53	52,85	581,31	973166/2013	1007583-50.2015.8.26.0048/	Não
2013	44879	267,56	103,01	7,41	124,17	50,22	552,37	974880/2014	1007583-50.2015.8.26.0048/	Não
2014	47676	476,59	140,29	61,68	229,01	0,00	907,57	984190/2015	/	Não
2015	48772	427,78	85,73	51,34	149,36	0,00	714,21	996157/2016	/	Não
2016	55848	470,25	45,96	51,63	108,51	0,00	676,35	1012595/2017	/	Não
2017	65956	507,28	25,45	53,27	67,15	0,00	653,15	/	/	Não
2018	49577	471,84	0,00	47,18	19,82	0,00	538,84	/	/	Não
<b>Total:</b>		<b>4.728,29</b>	<b>2.370,97</b>	<b>354,04</b>	<b>3.590,73</b>	<b>755,44</b>	<b>11.799,47</b>			

Total Geral: 5.588,39 4.611,06 416,08 7.508,01 1.463,44 19.586,98

**Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.**  
**Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.**





CPF,CONSULTA ( CONSULTA BASE CPF ) \_\_\_\_\_

RFB

USUARIO: FABIO  
16/10/2018 12:11

NI-CPF : 003.467.568-04 ~~TITULAR FALECIDO~~ INSCRICAO: 00/00/0000  
NOME : ~~ENZO GIAN MARIA LANTIERI~~  
DT NASC: 12/04/1922  
MAE : ADELINA MARENGO LANTIERI

SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO: 2010

NATURAL DE :

ENDERECO: R MANOEL ANTONIO PINTO,1.200,APTO. 32  
05663-020 MORUMBI,SAO PAULO

DDD : 0011 TELEFONE: 37581215 CELULAR: COD.MUN.: 7107 SP  
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0819600

PROXIMO NI-CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

T25A \_\_\_\_\_ DADOS CADASTRAIS \_\_\_\_\_

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM



CPF,CONSULTA ( CONSULTA BASE CPF ) \_\_\_\_\_

RFB

USUARIO: FABIO  
16/10/2018 12:14

NI-CPF : 161.475.018-10 TITULAR FALECIDO / INSCRICAO: 09/04/1991  
NOME : ZULEIKA PAULI LANTIERI  
DT NASC: 15/09/1925  
MAE : MARIA FERREIRA

SEXO: F ESTRANGEIRO: N OBITO: 2012

NATURAL DE :

ENDERECO: R SAO CARLOS DO PINHAL,743,1 ANDAR  
01333-001 BELA VISTA, SAO PAULO

DDD : 0011 TELEFONE: 32625597 CELULAR: COD.MUN.: 7107 SP  
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0819600

PROXIMO NI-CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

T25A \_\_\_\_\_ DADOS CADASTRAIS \_\_\_\_\_

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

lx /  
dm

ILMO. SR. COORDENADOR DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA  
COMARCA DE ATIBAIA - SP

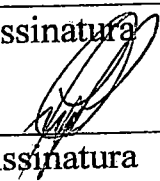
SOLICITANTE: Francisco Cardoso Pereira  
 EXECUTADO(A): ENZO GIAN MAUR LAMBEZI  
 ENDEREÇO: Rua Fco. Peixoto BAZZES 493  
 MUNICÍPIO: São João - ESTADO: SP  
 TELEFONE: 940205968  
 CPF/CNPJ: 769.146.318-91

Requeiro através do presente, o **CÁLCULO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS** da E.F. Nº 0020508-18.2003-(6434/03)  
 Sendo o solicitante parte nos autos (executado/a) e caso não tenha ocorrido sua citação nos autos, considerar-se-á **CITADO(A)**, ficando também **INTIMADO(A)** a comprovar o pagamento das custas e ou despesas processuais (**AS GUIAS DEVERÃO SER APRESENTADAS NO CARTÓRIO**) sob pena de inscrição em dívida ativa.

Atibaia, 27 de 02 de 2020.

É PARTE NO PROCESSO \_\_\_\_\_

Assinatura



NÃO É PARTE NO PROCESSO \_\_\_\_\_

Assinatura

**USO DO CARTÓRIO**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que foi

- procedido o cálculo das custas e/ou despesas processuais
- juntado demonstrativo de débito pela parte interessada
- Cópia do Termo de Acordo
- outros documentos apresentados: \_\_\_\_\_
- expedida(s) e retirada(s) a(s) guia(s) para recolhimento das custas e/ou despesas processuais

DARE Nº 20059.0014504362 - VENCIMENTO: 28/03/20

guias de custas e/ou despesas processuais recolhidas

Atibaia, 27 / 02 / 2020.

Escrevente dm



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Relação de Débitos por Exercício**

**Dados Cadastrais**

DATA BASE: 27/02/2020

Inscrição 14.044.024.00-0100203

CPF/CNPJ: 003.467.568-04

Requerente: ENZO GIAN MARIA LANTIERI - ESPOLIO

Endereço: RUA JULIANA PEITL MEDURI Nº 0 JARDIM MARACANA LOTE 31 QUADRA 08 CEP 12949-272 ATIBAIA SP

**IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS**

Exercicio	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	5351	62,80	236,01	5,97	443,15	74,80	822,73		5351/1996	0014259-90.1999.8.26.0048			Não
1996	13890	90,00	275,13	7,30	519,50	89,19	981,12		13890/1997	0014259-90.1999.8.26.0048			Não
1997	16010	132,48	368,43	10,01	682,53	119,36	1.312,81		16010/1998	0014259-90.1999.8.26.0048			Não
1998	29360	75,80	201,24	5,55	359,46	64,21	708,26		29360/1999	0014259-90.1999.8.26.0048			Não
1999	42956	119,60	297,73	8,36	516,55	94,23	1.036,47		42956/2000	6434/2003			Não
2000	56253	139,00	314,35	9,07	533,92	99,63	1.095,97		56253/2001	6434/2003			Não
<b>Total:</b>		<b>619,68</b>	<b>1.692,89</b>	<b>46,26</b>	<b>3.055,11</b>	<b>541,42</b>	<b>5.955,36</b>						

**ILUMINACAO PUBLICA - TESTADA 1**

Exercicio	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1996	2259	240,42	715,75	19,12	1.352,98	232,83	2.561,10		2259/2000	1005/2001			Não
<b>Total:</b>		<b>240,42</b>	<b>715,75</b>	<b>19,12</b>	<b>1.352,98</b>	<b>232,83</b>	<b>2.561,10</b>						

**IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

Exercicio	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	36634	147,40	302,59	9,01	503,00	96,21	1.058,21		69573/2002	6434/2003			Não
2002	37269	115,56	212,87	6,58	348,20	68,33	751,54		83049/2003	6434/2003			Não
2003	37813	129,95	188,85	6,39	318,87	64,42	708,49		99765/2004	3222/2007			Não

extrato de débitos\_v1

27/02/2020 12:03

USUÁRIO: ASILVEIRA

1



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Relação de Débitos por Exercício**

EMISSÃO: 27/02/2020

2004	38182	130,56	173,37	6,07	288,02	59,80	657,82		116289/2005	3222/2007			Não
2005	38594	155,25	182,50	6,75	300,66	64,53	709,69		128897/2006	3222/2007			Não
2006	39265	163,70	176,21	6,79	282,14	82,88	691,72		143416/2007	0004247-94.2011.8.26.0048			Não
2007	41739	178,20	178,87	7,14	273,21	63,76	701,16		158420/2008	0004247-94.2011.8.26.0048			Não
2008	42461	186,66	169,68	7,13	253,07	61,65	678,19		172213/2009	0004247-94.2011.8.26.0048			Não
2009	43037	200,25	162,86	7,27	236,08	60,65	667,11		182292/2010	0004247-94.2011.8.26.0048			Não
2010	43753	208,62	152,23	7,20	212,94	58,11	639,10		189450/2011	1007583-50.2015.8.26.0048			Não
2011	44105	237,10	152,15	7,78	210,22	60,73	667,98		960493/2012	1007583-50.2015.8.26.0048			Não
2012	44495	253,73	140,04	7,87	189,03	59,08	649,75		973166/2013	1007583-50.2015.8.26.0048			Não
2013	44879	267,56	123,16	7,81	164,13	56,28	618,94		974880/2014	1007583-50.2015.8.26.0048			Não
2014	47676	476,59	173,83	65,04	318,86	103,43	1.137,75		984190/2015	1503476-95.2018.8.26.0048			Não
2015	48772	427,78	113,65	54,14	221,91	81,74	899,22		996157/2016	1503476-95.2018.8.26.0048			Não
2016	55848	470,25	74,01	54,42	179,17	77,79	855,64		1012595/2017	1503476-95.2018.8.26.0048			Não
2017	65956	507,28	54,42	56,17	137,65	0,00	755,52		1024123/2018				Não
2018	49577	471,87	35,18	50,70	81,68	0,00	639,43		1070697/2019				Não
2019	44549	493,38	14,65	50,81	37,39	0,00	596,23						Não
2020	166522	505,92	0,18	10,42	1,77	0,00	518,29						Não
<b>Total:</b>		<b>5.727,62</b>	<b>2.781,30</b>	<b>435,49</b>	<b>4.558,00</b>	<b>1.099,39</b>	<b>14.601,80</b>						

**Total Geral: 6.587,72 5.189,94 500,87 8.966,09 1.873,64 23.118,26**

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.

Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0020508-18.2003.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Enzo Gian Lantieri e outros**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais. Atibaia, 15 de junho de 2022. Eu, \_\_\_\_, Sônia Regina Correa Gonçalves, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0260/2022, encaminhada para publicação.

Advogado  
Monica Ribeiro de Castro (OAB 243043/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais."

Atibaia, 15 de junho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0260/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/06/2022. Considera-se a data de publicação em 21/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Monica Ribeiro de Castro (OAB 243043/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais."

Atibaia, 16 de junho de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0020508-18.2003.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Enzo Gian Lantieri e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Ciência à Prefeitura da Estância de Atibaia (Autos físicos convertidos em eletrônicos). Nada Mais. Atibaia, 22 de julho de 2022. Eu, \_\_\_\_, Márcio Benedito de Camargo, Coordenador.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE ATIBAIA  
FORO DE ATIBAIA  
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL  
Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:  
atibaiafaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **0020508-18.2003.8.26.0048**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
Executado: **Enzo Gian Lantieri e outros**

**CERTIFICA-SE** que em 22/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao  
**Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Ciência à Prefeitura da Estância de Atibaia (Autos físicos convertidos em eletrônicos). Nada Mais.

Atibaia, (SP), 22 de julho de 2022





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE ATIBAIA  
FORO DE ATIBAIA  
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL  
Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:  
atibaiafaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **0020508-18.2003.8.26.0048**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
Executado: **Enzo Gian Lantieri e outros**

**CERTIFICA-SE** que em 22/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao  
**Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Ciência à Prefeitura da Estância de Atibaia (Autos físicos convertidos em eletrônicos). Nada Mais.

Atibaia, (SP), 22 de julho de 2022



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **0020508-18.2003.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Enzo Gian Lantieri e outros**

**CERTIFICA-SE** que, em 01/08/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 02/08/2022.

**Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

**Teor do ato:** Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Ciência à Prefeitura da Estância de Atibaia (Autos físicos convertidos em eletrônicos). Nada Mais.

Atibaia, (SP), 02/08/2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **0020508-18.2003.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Enzo Gian Lantieri e outros**

**CERTIFICA-SE** que, em 01/08/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 02/08/2022.

**Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

**Teor do ato:** Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Ciência à Prefeitura da Estância de Atibaia (Autos físicos convertidos em eletrônicos). Nada Mais.

Atibaia, (SP), 02/08/2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0020508-18.2003.8.26.0048**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Enzo Gian Lantieri e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Página 50: por ora, aguarde-se.

Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário.

Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados.

Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações.

Intime-se.

Atibaia, 22 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ATIBAIA**  
**FORO DE ATIBAIA**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:  
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **0020508-18.2003.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Enzo Gian Lantieri e outros**

**CERTIFICA-SE** que em 09/08/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Vistos. Página 50: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se.

Atibaia, (SP), 09 de agosto de 2022

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0358/2022, encaminhada para publicação.

Advogado  
Monica Ribeiro de Castro (OAB 243043/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Página 50: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se."

Atibaia, 9 de agosto de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0358/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/08/2022. Considera-se a data de publicação em 11/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Monica Ribeiro de Castro (OAB 243043/SP)

Teor do ato: "Vistos. Página 50: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se."

Atibaia, 10 de agosto de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **0020508-18.2003.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Enzo Gian Lantieri e outros**

**CERTIFICA-SE** que, em 19/08/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/08/2022.

**Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

**Teor do ato:** Vistos. Página 50: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se.

Atibaia, (SP), 20/08/2022.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0020508-18.2003.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Enzo Gian Lantieri e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, faço vista destes autos ao exequente para providências (página 68). Nada Mais. Atibaia, 29 de agosto de 2022. Eu, \_\_\_\_, Sônia Regina Correa Gonçalves, Chefe de Seção Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE ATIBAIA  
FORO DE ATIBAIA  
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL  
Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:  
atibaiafaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **0020508-18.2003.8.26.0048**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
Executado: **Enzo Gian Lantieri e outros**

**CERTIFICA-SE** que em 29/08/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao  
**Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, faço vista destes autos ao exequente para providências (página 68). Nada Mais.

Atibaia, (SP), 29 de agosto de 2022



**SP  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 0020508-18.2003.8.26.0048**

**Foro: Foro de Atibaia**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da Intimação: 29/08/2022 15:46:09**

**Prazo: 30 dias**

**Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia**

**Teor do Ato: Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, faço vista destes autos ao exequente para providências (página 68). Nada Mais.**

**Atibaia (SP ), 29 de Agosto de 2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE  
DIREITO DA 1ª SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA  
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N°.: 0020508-18.2003.8.26.0048

Executado: ENZO GIAN MARIA LANTIERI - ESPOLIO e outros

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha

KS

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**fls. 77  
**2022**  
29/08/2022 09:08**FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO**Inscrição **14.044.024.00-0100203**

Inscrição

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO**Logradouro: **RUA JULIANA PEITL MEDURI**Nº: **135**

Complemento

Cond. /

Quadra: **08**Lote: **31**Loteamento: **JARDIM MARACANA**Bairro: **JARDIM MARACANA**CEP: **12949-272****ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA**Logradouro: **ESTRADA TAHIRA EKI**Nº: **675**

Complemento

Bairro: **CAPOAVINHA**Município: **MAIRIPORA**UF: **SP**CEP: **07629-302****PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR**Proprietário: **ENZO GIAN MARIA LANTIERI - ESPOLIO**CNPJ/CPF: **003.467.568-04**RG: **817440**Compromissário / Possuidor: **ADRIANA CRISTINA BRILHA**CNPJ/CPF: **136.715.038-82**RG: **23.373.606-2**

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

ENZO GIAN MARIA LANTIERI - ESPOLIO

817440

003.467.568-04

PROPRIETÁRIO

ADRIANA CRISTINA BRILHA

23.373.606-2

136.715.038-82

COMPROMISSARIO

**TERRENO**

Área M <sup>2</sup>	Área Comum M <sup>2</sup>	Área Global M <sup>2</sup>	Fator Prof.	Testada	Valor M <sup>2</sup>	Matricula
<b>2.270,00</b>	<b>2.270,00</b>	<b>2.270,00</b>	<b>0,7070</b>	<b>TESTADA PRINCIPAL 20,00</b>	<b>36,99</b>	<b>11637</b>

**VALOR BASE DE CALCULO (70%)**

Exercício:	<b>2022</b>
Valor Venal Terreno:	<b>41.558,45</b>
Valor Venal Excedente:	<b>0,00</b>
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	<b>0,00</b>
Valor Venal Construção:	<b>0,00</b>
Valor Venal Construção Área Comum:	<b>0,00</b>
Valor Venal Total:	<b>41.558,45</b>

**VALOR VENAL ATUALIZADO**

Exercício:	<b>2022</b>
Valor Venal Terreno:	<b>59.369,21</b>
Valor Venal Excedente:	<b>0,00</b>
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	<b>0,00</b>
Valor Venal Construção:	<b>0,00</b>
Valor Venal Construção Área Comum:	<b>0,00</b>
Valor Venal Total:	<b>59.369,21</b>



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 78  
2022

29/08/2022 09:08

## HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
		ZULEIKA PAULI LANTIERI - R1 - EM 18/07/2007
		*S/M - IVONE MORAES LANTIERI - ODOARDO JOAO FRANCISCO LANTIERI S/M
		*ALT END CORRESP CONF PLANILHA/CARNE - EM 21/01/08
02/08/2021	34166/2021	LANÇ NUM 135 (RUA JULIANA PEITL MEDURI) PROC DIGITAL - (EPM)
05/07/2021	6142/2019	EFET INCL COMPROMIS ALT END CORRESP CONF PROT DIGITAL (RSL)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/08/2022 às 16:16, sob o número WA1FAZ22800153245. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0020508-18.2003.8.26.0048 e código A33E6C5.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

## Relação de Débitos por Exercício

fls. 79  
EMISSÃO: 29/08/2022

### Dados Cadastrais

DATA BASE: 29/08/2022

Inscrição 14.044.024.00-0100203

CPF/CNPJ: 136.715.038-82

Requerente: ENZO GIAN MARIA LANTIERI - ESPOLIO / ADRIANA CRISTINA BRILHA

Endereço: RUA JULIANA PEITL MEDURI Nº 135 JARDIM MARACANA LOTE 31 QUADRA 08 CEP 12949-272 ATIBAIA SP

### IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	5351	62,80	296,57	7,18	586,86	95,35	1.048,76		5351/1996	0014259-90.1999.8.26.0048			Não
1996	13890	90,00	349,12	8,78	690,61	113,85	1.252,36		13890/1997	0014259-90.1999.8.26.0048			Não
1997	16010	132,48	469,94	12,03	911,23	152,56	1.678,24		16010/1998	0014259-90.1999.8.26.0048			Não
1998	29360	75,80	257,36	6,67	482,24	82,21	904,28		29360/1999	0014259-90.1999.8.26.0048			Não
1999	42956	119,60	382,31	10,03	696,53	120,85	1.329,32		42956/2000	6434/2003			Não
2000	56253	139,00	406,25	10,91	723,95	128,01	1.408,12		56253/2001	6434/2003			Não
<b>Total:</b>		<b>619,68</b>	<b>2.161,55</b>	<b>55,60</b>	<b>4.091,42</b>	<b>692,83</b>	<b>7.621,08</b>						

### ILUMINACAO PUBLICA - TESTADA 1

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1996	2259	240,42	909,53	23,00	1.799,67	297,26	3.269,88		2259/2000	1005/2001			Não
<b>Total:</b>		<b>240,42</b>	<b>909,53</b>	<b>23,00</b>	<b>1.799,67</b>	<b>297,26</b>	<b>3.269,88</b>						

### IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	36634	147,40	393,78	10,84	686,09	123,82	1.361,93		69573/2002	6434/2003			Não
2002	37269	115,56	279,42	7,91	478,03	88,10	969,02		83049/2003	6434/2003			Não
2003	37813	129,96	253,48	7,67	441,02	83,21	915,34		99765/2004	3222/2007			Não
2004	38182	130,56	234,94	7,31	401,19	77,39	851,39		116289/2005	3222/2007			Não
2005	38594	155,25	250,96	8,12	422,52	83,68	920,53		128897/2006	3222/2007			Não



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

## Relação de Débitos por Exercício

fls. 80  
EMISSÃO: 29/08/2022

2006	39265	163,70	245,10	8,17	400,64	81,76	899,37	143416/2007	0004247-94.2011.8.26.0048	Não
2007	41739	178,20	251,21	8,58	392,98	83,10	914,07	158420/2008	0004247-94.2011.8.26.0048	Não
2008	42461	186,66	241,88	8,56	368,64	80,58	886,32	172213/2009	0004247-94.2011.8.26.0048	Não
2009	43037	200,25	236,46	8,75	349,42	79,49	874,37	182292/2010	0004247-94.2011.8.26.0048	Não
2010	43753	208,62	225,36	8,71	321,20	76,41	840,30	189450/2011	1007583-50.2015.8.26.0048	Não
2011	44105	237,10	231,04	9,36	323,06	80,06	880,62	960493/2012	1007583-50.2015.8.26.0048	Não
2012	44495	253,73	219,85	9,47	298,37	78,14	859,56	973166/2013	1007583-50.2015.8.26.0048	Não
2013	44879	267,56	202,35	9,41	267,89	74,72	821,93	974880/2014	1007583-50.2015.8.26.0048	Não
2014	47676	476,59	305,65	78,24	547,76	140,83	1.549,07	984190/2015	1503476-95.2018.8.26.0048	Não
2015	48772	427,78	223,37	65,12	403,61	111,99	1.231,87	996157/2016	1503476-95.2018.8.26.0048	Não
2016	55848	470,25	184,31	65,46	352,94	107,29	1.180,25	1012595/2017	1503476-95.2018.8.26.0048	Não
2017	65956	507,28	168,26	67,55	307,41	105,05	1.155,55	1024123/2018	15030239520218260048	Não
2018	49577	471,87	137,93	60,99	226,30	89,71	986,80	1070697/2019	15030239520218260048	Não
2019	44549	493,38	117,61	61,09	173,27	84,54	929,89	1514670/2020	15030239520218260048	Não
2020	166522	505,92	102,55	60,85	125,64	0,00	794,96	1523281/2021		Não
2021	17599	525,72	67,07	59,28	67,83	0,00	719,90			Não
2022	22163	581,82	0,00	58,20	22,40	0,00	662,42			Não
<b>Total:</b>		<b>6.835,16</b>	<b>4.572,58</b>	<b>689,64</b>	<b>7.378,21</b>	<b>1.729,87</b>	<b>21.205,46</b>			
<b>Total Geral:</b>		<b>7.695,26</b>	<b>7.643,66</b>	<b>768,24</b>	<b>13.269,30</b>	<b>2.719,96</b>	<b>32.096,42</b>			

**Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.**  
**Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.**



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP**

Livro n.º 2

Registro Geral

Matrícula n.º 11.637

**IMÓVEL: UM TERRENO**, s/benfeitorias, lote 31, da quadra 8, do loteamento Jardim Maracana, bairro do Maracana, situado na zona rural da cidade e comarca de Atibaia, c/area de 2.270 m<sup>2</sup>., medindo 20m. de frente p/rua 5;79m. do lado direito de quem da rua olha, onde confronta c/lote 30;89m. do lado esquerdo, daí quebra a direita mais 9m., onde confronta c/lotes 32 e 4;29m. nos fundos onde confronta c/lote 8; Cadastro Municipal 09.000.05617. PROPRIETÁRIOS - Joao Netto e s/m. Pedrina Giannaccini Netto, brasileiros, proprietários, domiciliados em Santos, a rua Mal. Floriano Peixoto, 285, apto. 92, CIC. 509.167.348-20, Mario Netto e s/m. Odette Giannaccini Netto, brasileiros, proprietários, domiciliados em Ribeirão Pires, SP, a rua D. Virgilio Gola, 90, CIC. 102.701.598-00 e o Espólio de Mario Simoes. TÍTULO AQUISITIVO transcrito sob nº 17.790. Atibaia, 24/Novembro/1.978.0 Esc. Aut.

**R.1- 11.637**-Por escritura de venda e compra de 27/Setembro/78, lavrada nas notas do 7º Cartorio de Santos, liv.330, fls.29, os proprietários acima qualificados, sendo o Espólio devidamente autorizado p/alvara judicial, transmitiram a ENZO GIAN MARIA LANTIERI, brasileiro, industrial, e s/m. IVONNE MORAES LANTIERI, RG. nº 817.440, CIC. 003.467.568-04; ODOARDO JOÃO FRANCISCO LANTIERI, brasileiro, industrial, e s/m. ZULEIKA PAULI LANTIERI, RG. 929.538, CIC. 006.106.158-15 todos domiciliados na Capital, a rua Bom Pastor, 2.912, Ipiranga, o imóvel objeto desta matrícula. Valor R\$-25,00. V. Venal R\$47.511,10.- Atibaia, 24/Novembro/1.978.0 Esc. Aut.

Em tempo: O Espólio de Mario Simões, é detentor de CIC.044.146.758/04. Data Supra. O Esc. Aut.

**Av.2 - 11.637 - INSCRIÇÃO CADASTRAL** - O imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura sob n. 14.044.024.00 0100203. Atibaia, 04 de setembro de 2003. O Escr. Aut.

*Persio Ruas Martins Filho*

**R.3 - 11.637 - PENHORA** - Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 04 de agosto de 2003, pelo MM. Juiz de Direito do

**CONTINUA NO VERSO**



Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia, é feito o registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, em ação de execução fiscal que a **FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA** move contra Enzo Gian Maria Lantieri, sua mulher Ivonne Moraes Lantieri, Odoardo João Francisco Lantieri e sua mulher Zuleika Pauli Lantieri, processo n. 4103/99, sendo nomeada depositária a Sr<sup>a</sup>. Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação: R\$ 608,86 - Atibaia, 04 de setembro de 2003. O Escr. Aut.,

(MIC. 177.692 DE 27/08/2003 - ROL0 2632)

*Persio Ruan Martins Filho*

**R.4 - 11.637 - ARRESTO** - Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 09/08//2005, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas, desta Comarca de Atibaia, é feito o registro do **ARRESTO** do imóvel objeto desta matrícula, em ação de execução fiscal que a **FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA** move contra os proprietários retro qualificados, ENZO GIAN MARIA LANTIERI, s/m IVONNE MORAES LANTIERI, ODOARDO JOÃO FRANCISCO LANTIERI e s/m ZULEIKA PAULI LANTIERI, processo n. 1.005/01, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação: R\$ 327,57. Atibaia, 06 de setembro de 2005. O Escr. Aut.,

(Microfilme/Protocolo n.º 190.382 de 05/09/2005 - Rol0 n.º 3126).

*Marcos Antonio da Silva*

**Av.05/11.637** - Protocolo n. 237.860 de 16/02/2011 - **PENHORA** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 22/10/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal, proc. n.º 048.01.2003.020508-4/000000-000, ordem n.º 6434/03, que o **MUNICÍPIO DE ATIBAIA**, move em face de ENZO GIAN LANTIERI e sua mulher IVONNE MORAES LANTIERI; ODOARDO JOÃO FRANCISCO LANTIERI e sua mulher ZULEIKA PAULI LANTIERI, já qualificados, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da causa: R\$ 1.072,08. Atibaia, 02 de março de 2011. O Escrevente,

*Emerson Luis Ladini*

**Av.06/11.637** - Protocolo n. 319.999 de 16/05/2018 - **INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao ofício protocolado em 07/05/2018, sob n.º 201805.0717.00503567-IA-810.

(continua na ficha 02)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

ATIBAIA - Estado de São Paulo  
CNS n.º 12.048-5

MATRÍCULA

**11.637**

FICHA

**02**

na Central de Indisponibilidade, expedido pelo Juízo de Direito do 4º Ofício Cível de Santo Amaro, São Paulo-SP, processo nº 01821975419998260002 é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens do proprietário pelo R.01, **ODOARDO JOÃO FRANCISCO LANTIERI**, CPF 006.106.158-18. Atibaia, 06 de junho de 2018. O Escrevente,

*CM*  
**Claudio Bueno de Faria**

CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLIFICAR

★



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 246195/2022

#### SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição: 14.044.024.00-0100203 Matrícula: 11637

Proprietário: ENZO GIAN MARIA LANTIERI - ESPOLIO

Compromissário: ADRIANA CRISTINA BRILHA

Endereço: RUA JULIANA PEITL MEDURI, 135

Complemento:

Lote: 31 Quadra: 08 Testada Principal: 20

Bairro: JARDIM MARACANA Cidade: ATIBAIA

Loteamento: JARDIM MARACANA CEP: 12949-272 UF: SP

#### VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2022

Área do Terreno:	2.270,00	Terreno	R\$ 59.369,21
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$ 0,00
Área Construída:	0,00	Construção:	R\$ 0,00
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$ 0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00
Área Global:	2.270,00	Valor Venal Total:	R\$ 59.369,21

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2022.

Certidão Emitida às 09:10:56 horas do dia 29/08/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CVVAA3AD5C2539FBCFACD618136DCC3BDA9

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

**Certidão Emitida Gratuitamente**

--- Validade 60 dias ---



Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560

[www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0394/2022, encaminhada para publicação.

Advogado  
Monica Ribeiro de Castro (OAB 243043/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, faço vista destes autos ao exequente para providências (página 68). Nada Mais."

Atibaia, 30 de agosto de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0394/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/08/2022. Considera-se a data de publicação em 01/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Monica Ribeiro de Castro (OAB 243043/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, faço vista destes autos ao exequente para providências (página 68). Nada Mais."

Atibaia, 31 de agosto de 2022.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0020508-18.2003.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Enzo Gian Lantieri e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de mandado de constatação e reavaliação.

Nada Mais. Atibaia, 28 de março de 2023. Eu, \_\_\_\_, Sônia Regina Correa Gonçalves, Chefe de Seção Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM Nº 99, Atibaia-SP - CEP 12945-007

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **0020508-18.2003.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Dívida Ativa nº: **42956,056253, 056253, 06973,083049**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Enzo Gian Lantieri e outros**  
 Valor da Ação: **R\$ 1.072,08 - Data do Valor da Ação: 17/12/2003 09:42:54**

Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **048.2023/004958-0**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Juliana Peitl Meduri (Rua 5), 135, Lote 31, quadra 08, Jardim Maracanã, CEP 12949-272, Atibaia - SP.(matr. nº 11.637 )

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

**CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descrito:

*"UM Terreno, lote nº 31 da quadra "8", do plano de loteamento denominado "JARDIM MARACANÃ, perímetro urbano e comarca de Atibaia/SP, com a área de 2.270 m2; medindo 20 m, de frente para Rua 5, com divisas e confrontações descritas na matrícula nº 11.637 do Cartório de Registro de Imóveis local."*

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Atibaia, 28 de março de 2023. Andréia Cristina Patrocínio, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

MAPA

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 105, III, das NSCGJ:** "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM Nº 99, Atibaia-SP - CEP  
12945-007**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**\*04820230049580\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0020508-18.2003.8.26.0048**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Enzo Gian Lantieri e outros**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Paulo Henrique Da Silva (24332)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2023/004958-0 dirigi-me ao endereço em questão, com auxílio de funcionário municipal que assim explicou: Antiga rua cinco, travessa da Avenida João Neto. Seguindo estas orientações, procurei pelo número 135 da rua, que só pode ser o terreno situado entre o número 107 e o número 216/219, constatei que não há nenhuma edificação no local. Avalio o imóvel, por estimativa, com base em outros imóveis similares no tamanho e nas proximidades, em ofertas de imobiliárias no valor de R\$ 240.000,00(Duzentos e quarenta mil reais)

O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 30 de abril de 2023.

Número de Cotas: 01  
 CDA não informada  
 Condução R\$ 102,78



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0020508-18.2003.8.26.0048**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Enzo Gian Lantieri e outros**

Juíza de Direito: Dra. **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) **Daniel Melo Cruz** ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial "GRUPO LANCE", por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

eletrônico [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) ou [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br).

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ).

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo.

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 15 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0429/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Monica Ribeiro de Castro (OAB 243043/SP)	D.J.E
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) ou [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de

desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 17 de agosto de 2023.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ATIBAIA**  
**FORO DE ATIBAIA**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:  
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **0020508-18.2003.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Enzo Gian Lantieri e outros**

**CERTIFICA-SE** que em 17/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) ou [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia, (SP), 17 de agosto de 2023



SP  
PODER JUDICIÁRIO

## CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0020508-18.2003.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da Intimação: 17/08/2023 14:52:10

Prazo: 15 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: **Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a**

viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inserir no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de

**antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.**

**Atibaia (SP ), 17 de Agosto de 2023**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2023. Considera-se a data de publicação em 21/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Monica Ribeiro de Castro (OAB 243043/SP)

Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) ou [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo



efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 18 de agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE  
DIREITO DA 1ª SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA  
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N°.: 0020508-18.2003.8.26.0048

Executado: ENZO GIAN MARIA LANTIERI - ESPOLIO e outros

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha

KS



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

## Relação de Débitos por Exercício

fls. 107  
EMISSÃO: 21/08/2023

### Dados Cadastrais

DATA BASE: 21/08/2023

**Inscrição:** 14.044.024.00-0100203 **CPF/CNPJ:** 136.715.038-82  
**Requerente:** ENZO GIAN MARIA LANTIERI - ESPOLIO / ADRIANA CRISTINA BRILHA  
**Endereço:** RUA JULIANA PEITL MEDURI Nº 135 MARACANA LOTE 31 QUADRA 08 CEP 12949-272 ATIBAIA SP

### IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	5351	62,80	310,92	7,48	632,72	101,39	1.115,31		5351/1996	0014259-90.1999.8.26.0048			Não
1996	13890	90,00	366,65	9,13	745,60	121,14	1.332,52		13890/1997	0014259-90.1999.8.26.0048			Não
1997	16010	132,48	493,99	12,52	985,19	162,43	1.786,61		16010/1998	0014259-90.1999.8.26.0048			Não
1998	29360	75,80	270,67	6,92	522,31	87,57	963,27		29360/1999	0014259-90.1999.8.26.0048			Não
1999	42956	119,60	402,36	10,44	755,66	128,81	1.416,87		42956/2000	/2003			Não
2000	56253	139,00	428,00	11,35	786,86	136,53	1.501,74		56253/2001	/2003			Não
<b>Total:</b>		<b>619,68</b>	<b>2.272,59</b>	<b>57,84</b>	<b>4.428,34</b>	<b>737,87</b>	<b>8.116,32</b>						

### ILUMINACAO PUBLICA - TESTADA 1

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1996	2259	240,42	955,45	23,92	1.943,29	316,31	3.479,39		2259/2000	/2001			Não
<b>Total:</b>		<b>240,42</b>	<b>955,45</b>	<b>23,92</b>	<b>1.943,29</b>	<b>316,31</b>	<b>3.479,39</b>						

### IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	36634	147,40	415,40	11,25	747,28	132,14	1.453,47		69573/2002	/2003			Não
2002	37269	115,56	295,20	8,21	521,77	94,09	1.034,83		83049/2003	/2003			Não
2003	37813	129,96	268,79	7,97	482,55	88,94	978,21		99765/2004	/2007			Não
2004	38182	130,56	249,53	7,60	440,03	82,78	910,50		116289/2005	/2007			Não
2005	38594	155,25	267,16	8,45	464,70	89,56	985,12		128897/2006	/2007			Não



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

## Relação de Débitos por Exercício

fls. 108  
EMISSÃO: 21/08/2023

2006	39265	163,70	261,41	8,50	442,15	87,57	963,33	143416/2007	0004247-94.2011.8.26.0048	Não
2007	41739	178,20	268,38	8,93	433,24	88,88	977,63	158420/2008	0004247-94.2011.8.26.0048	Não
2008	42461	186,66	259,01	8,91	407,86	86,26	948,70	172213/2009	0004247-94.2011.8.26.0048	Não
2009	43037	200,25	253,89	9,10	388,34	85,16	936,74	182292/2010	0004247-94.2011.8.26.0048	Não
2010	43753	208,62	242,70	9,01	358,86	81,91	901,10	189450/2011	1007583-50.2015.8.26.0048	Não
2011	44105	237,10	249,72	9,74	362,72	85,93	945,21	960493/2012	1007583-50.2015.8.26.0048	Não
2012	44495	253,73	238,75	9,85	337,37	83,97	923,67	973166/2013	1007583-50.2015.8.26.0048	Não
2013	44879	267,56	221,10	9,76	305,45	80,38	884,25	974880/2014	1007583-50.2015.8.26.0048	Não
2014	47676	476,59	336,90	81,36	632,29	152,71	1.679,85	984190/2015	1503476-95.2018.8.26.0048	Não
2015	48772	427,78	249,38	67,72	471,89	121,69	1.338,46	996157/2016	1503476-95.2018.8.26.0048	Não
2016	55848	470,25	210,45	68,09	419,45	116,82	1.285,06	1012595/2017	1503476-95.2018.8.26.0048	Não
2017	65956	507,28	195,23	70,26	373,78	114,65	1.261,20	1024123/2018	15030239520218260048	Não
2018	49577	471,87	162,29	63,42	284,18	98,17	1.079,93	1070697/2019	15030239520218260048	Não
2019	44549	493,38	141,98	63,55	229,11	92,80	1.020,82	1514670/2020	15030239520218260048	Não
2020	166522	505,92	126,83	63,29	183,82	0,00	879,86	1523281/2021		Não
2021	17599	525,72	90,75	61,65	122,33	0,00	800,45	1539461/2022		Não
2022	22163	581,82	37,44	61,93	71,66	0,00	752,85			Não
2023	19387	623,52	0,00	48,30	15,28	0,00	687,10			Não
<b>Total:</b>		<b>7.458,68</b>	<b>5.042,29</b>	<b>766,85</b>	<b>8.496,11</b>	<b>1.864,41</b>	<b>23.628,34</b>			
<b>Total Geral:</b>		<b>8.318,78</b>	<b>8.270,33</b>	<b>848,61</b>	<b>14.867,74</b>	<b>2.918,59</b>	<b>35.224,05</b>			

**Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.**

**Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**fls. 109  
**2023**  
21/08/2023 13:08**FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO**Inscrição **14.044.024.00-0100203**

Inscrição

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO**Logradouro: **RUA JULIANA PEITL MEDURI**Nº: **135**

Complemento

Cond. /

Quadra: **08**Lote: **31**Loteamento: **JARDIM MARACANA**Bairro: **MARACANA**CEP: **12949-272****ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA**Logradouro: **ESTRADA TAHIRA EKI**Nº: **675**

Complemento

Bairro: **CAPOAVINHA**Município: **MAIRIPORA**UF: **SP**CEP: **07629-302****PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR**Proprietário: **ENZO GIAN MARIA LANTIERI - ESPOLIO**CNPJ/CPF: **003.467.568-04**RG: **817440**Compromissário / Possuidor: **ADRIANA CRISTINA BRILHA**CNPJ/CPF: **136.715.038-82**RG: **23.373.606-2**

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

ADRIANA CRISTINA BRILHA

23.373.606-2

136.715.038-82

COMPROMISSARIO

ENZO GIAN MARIA LANTIERI - ESPOLIO

817440

003.467.568-04

PROPRIETÁRIO

**TERRENO**

Área M²	Área Comum M²	Área Global M²	Fator Prof.	Testada	Valor M²	Matricula
<b>2.270,00</b>	<b>2.270,00</b>	<b>2.270,00</b>	<b>0,7070</b>	<b>TESTADA PRINCIPAL 20,00</b>	<b>39,64</b>	<b>11637</b>

**VALOR BASE DE CALCULO (70%)**

Exercício:	<b>2023</b>
Valor Venal Terreno:	<b>44.537,54</b>
Valor Venal Excedente:	<b>0,00</b>
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	<b>0,00</b>
Valor Venal Construção:	<b>0,00</b>
Valor Venal Construção Área Comum:	<b>0,00</b>
Valor Venal Total:	<b>44.537,54</b>

**VALOR VENAL ATUALIZADO**

Exercício:	<b>2023</b>
Valor Venal Terreno:	<b>63.625,06</b>
Valor Venal Excedente:	<b>0,00</b>
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	<b>0,00</b>
Valor Venal Construção:	<b>0,00</b>
Valor Venal Construção Área Comum:	<b>0,00</b>
Valor Venal Total:	<b>63.625,06</b>



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 110  
**2023****21/08/2023 13:08**

## HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
		ZULEIKA PAULI LANTIERI - R1 - EM 18/07/2007
		*S/M - IVONE MORAES LANTIERI - ODOARDO JOAO FRANCISCO LANTIERI S/M
		*ALT END CORRESP CONF PLANILHA/CARNE - EM 21/01/08
02/08/2021	34166/2021	LANÇ NUM 135 (RUA JULIANA PEITL MEDURI) PROC DIGITAL - (EPM)
05/07/2021	6142/2019	EFET INCL COMPROMIS ALT END CORRESP CONF PROT DIGITAL (RSL)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/08/2023 às 15:20, sob o número WA1AZ3800146986. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0020508-18.2003.8.26.0048 e código BFAC45C.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 310485/2023

#### SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição: 14.044.024.00-0100203 Matrícula: 11637

Proprietário: ENZO GIAN MARIA LANTIERI - ESPOLIO

Compromissário: ADRIANA CRISTINA BRILHA

Endereço: RUA JULIANA PEITL MEDURI, 135

Complemento:

Lote: 31 Quadra: 08 Testada Principal: 20

Bairro: MARACANA Cidade: ATIBAIA

Loteamento: JARDIM MARACANA CEP: 12949-272 UF: SP

#### VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2023

Área do Terreno:	2.270,00	Terreno	R\$ 63.625,06
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$ 0,00
Área Construída:	0,00	Construção:	R\$ 0,00
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$ 0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00
Área Global:	2.270,00	Valor Venal Total:	R\$ 63.625,06

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2023.

Certidão Emitida às 01:55:51 horas do dia 21/08/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CVV20F3A157AF1A42E81313D1AADA564299

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

**Certidão Emitida Gratuitamente**

--- Validade 60 dias ---



Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560

[www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)